



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FERREIRA

**UM ESTUDO DAS DESPESAS COM PESSOAL, SAÚDE E
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, À LUZ DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL**

**SOUSA - PB
2009**

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FERREIRA

**UM ESTUDO DAS DESPESAS COM PESSOAL, SAÚDE E
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, À LUZ DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL**

**Monografia apresentada ao Curso de
Ciências Contábeis do CCJS da
Universidade Federal de Campina
Grande, como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharela em
Ciências Contábeis.**

Orientador: Professor Me. Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa.

**SOUSA - PB
2009**

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FERREIRA

**UM ESTUDO DAS DESPESAS COM PESSOAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Esta monografia foi julgada adequada para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada na forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – PB.

Presidente: Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa - Prof^o.MSc.

Membro: Antonio Firmino da Silva Neto - Prof^o. Esp.

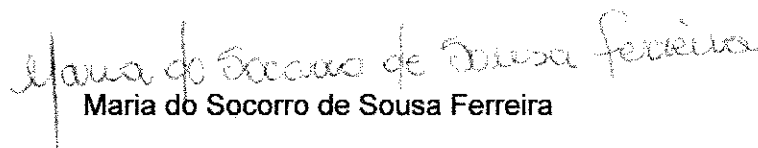
Membro: Thiago Alexandre das Neves Almeida - Prof^o.MSc.

Sousa/PB, 22 de julho de 2009

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este termo, eu abaixo assinado, assumo a responsabilidade de autoria do conteúdo do referido Trabalho de Conclusão do Curso, intitulado: "Um estudo das despesas com pessoal, saúde e educação do Município de Cajazeirinhas - PB, à luz da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal", estando ciente das sanções legais previstas referentes ao plágio. Portanto, ficam, a instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, pela veracidade e originalidade desta obra.

Sousa, 22 de Julho de 2009.


Maria do Socorro de Sousa Ferreira

Dedico este trabalho com muito carinho ao meu grande mestre Deus, em primeiro lugar, por me dar o dom da sabedoria, e a força para seguir em frente.

Ao meu filho Emmanuel Victor, que é a base da minha sustentação.

Em especial ao meu pai Manoel Ferreira da Silva (in memoriam), uma pessoa admirável, que me faz muita falta.

AGRADECIMENTOS

A Deus por tudo de bom que tem me proporcionado, principalmente por não ter permitido que eu fraquejasse nos momentos difíceis, dando-me forças e ensinando o seu exemplo, de vida e perseverança.

Ao meu orientador, Luiz Gustavo, uma pessoa amiga, que me acolheu com carinho, e não mediu esforços para a realização deste trabalho.

A professora Janeide, pelo carinho que sempre esteve comigo.

Aos membros da banca examinadora, os professores Firmino e Thiago, pelos seus ensinamentos.

Ao meu pai, Manoel Ferreira da Silva (in memoriam), uma pessoa simples, humilde e graciosa, que lutou durante toda a sua vida para ensinar-me o caminho certo, e que apesar de ser vencido nesta última batalha, deixou-me um grande exemplo "a perseverança".

Ao meu filho Emmanuel Victor, a razão da minha existência, pelo carinho e compreensão das diversas noites em que estive ausente na sua vida.

Ao meu esposo Alex, por ter acreditado no meu sonho.

A minha mãe Gercina, pelo incentivo e cuidado que sempre teve comigo, ao meu irmão Gilmar pelo carinho, às minhas irmãs Gilza, Genilda e Gildacy, pessoas excepcionais, que expressam o verdadeiro significado da palavra família.

A minha sogra Adeiza, pelo apoio dado durante todo esse tempo, quando cuidava do meu filho para que eu estudasse.

Aos meus colegas de trabalho e de classe que estiveram durante todos esses anos ao meu lado contribuindo de certa forma para a realização do meu sonho.

"Democracia é oportunizar a todos o mesmo ponto de partida. Quanto ao ponto de chegada, depende de cada um." (Fernando Sabino)

RESUMO

A administração pública é responsável pela aplicação dos recursos municipais, de modo a atender as necessidades da população de seu município com eficiência e efetividade. Dessa forma esse trabalho tem como objetivo principal analisar se os gastos com pessoal do município de Cajazeirinhas se enquadram no que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, como também, verificar se os limites constitucionais estabelecidos na saúde e educação daquele município foram atendidos durante o período de 2006 a 2008. O presente estudo faz uma contextualização sobre as legislações aplicadas à contabilidade pública, dando ênfase a Lei de Responsabilidade Fiscal. Os dados necessários foram coletados do Relatório de Gestão Fiscal no período de 2006 a 2008 da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB. Na análise dos dados constatou-se que o município se enquadra no que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, sobre os limites constitucionais aplicados na saúde, educação e despesa com pessoal. Embora, a saúde não tenha conseguido atingir o limite mínimo determinado por lei no exercício de 2006, o Tribunal de Contas do Estado acatou a justificativa do município, pois se tratava de uma diferença relevante.

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesas com Pessoal. Saúde. Educação.

ABSTRACT

The government is responsible for the implementation of municipal resources in order to meet the needs of the population of their municipality with efficiency and effectiveness. Thus this study aims to examine whether the principal expense of the municipality staff Cajazeirinhas fall in establishing the Fiscal Responsibility Law, as well as verify that the constitutional limits established in health and education of that city were seen during the 2006 to 2008. This study is a contextualization of the laws applied to public accounting, with emphasis on the Law of Fiscal Responsibility. The necessary data were collected from the Fiscal Management Report for the period 2006 to 2008 the City of Cajazeirinhas / PB. In the data analysis found that the county falls in establishing the Fiscal Responsibility Law and the Constitution, the constitutional limits applied to health, education and personal spending. Although health has not achieved the minimum specified by law in the year 2006, the Court of the State accept the justification of the council, because it was a material difference.

Word-key: Law of Fiscal Responsibility. Expenses with Personal. Health. Education.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL - Município de Cajazeirinhas – PB, período: 2006 a 2008.....	51
Gráfico 2 - Percentual aplicado na educação - MDE no Município de Cajazeirinhas – PB, período: 2006 a 2008.....	52
Gráfico 3 - Percentual aplicado no FUNDEB no Município de Cajazeirinhas – PB, período: 2006 a 2008	53
Gráfico 4 - Percentual aplicado na Saúde no Município de Cajazeirinhas – PB, período: 2006 a 2008	55

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Repartição dos limites com base na RCL para cada ente da Federação	43
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Percentual aplicado com a despesa de pessoal	50
Tabela 2 - Aplicação de recursos no MDE.....	51
Tabela 3 - Aplicação de recursos no FUNDEB	53
Tabela 4 - Aplicação de recursos na Saúde	54

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
Art.	Artigo
CF	Constituição Federal
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
ISS	Imposto Sobre Serviço
ITR	Imposto Territorial Rural
LC	Lei Complementar
LDB	Lei de Diretrizes Básicas
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDE	Manutenção e desenvolvimento do Ensino
PPA	Plano Plurianual
RCL	Receita Corrente líquida
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 Problematização	17
1.2 Justificativa	17
1.3 Objetivos	18
1.3.1 Objetivo Geral	18
1.3.2 Objetivos Específicos	18
1.4 Procedimentos Metodológicos	19
1.4.1 Classificação da pesquisa segundo os objetivos	19
1.4.2 Classificação da pesquisa segundo os procedimentos de coleta e fontes de informações	19
1.4.3 Classificação da pesquisa quanto à abordagem do problema	20
1.5 Organização do trabalho	20
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	21
2.1 Conceito e Objetivos de Contabilidade	21
2.2 Contabilidade Pública	22
2.2.1 Conceitos e Objetivos	22
2.2.2 Campo de Aplicação	23
2.2.3 Regime contábil	23
2.3 Orçamento Público	24
2.3.1 Princípios orçamentários	25
2.3.2 Processo de planejamento-orçamento	26
2.3.2.1 Plano Plurianual	27
2.3.2.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias	28
2.3.2.3 Lei Orçamentária Anual	29
2.4 Receitas e Despesas Públicas segundo a Legislação	30
2.4.1 Receitas Públicas	30
2.4.1.1 Estágios da receita pública	33
2.4.2 Despesa pública	34
2.4.2.1 Estágio da despesa	37
2.5 Legislação aplicada	38
2.6 Lei de Responsabilidade Fiscal	39
2.7 Transparência na gestão fiscal	40
2.7.1 Relatórios da LRF	40
2.7.1.1 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	40
2.7.1.2 Relatório de Gestão Fiscal	41
2.8 Limite Máximo para Gastos com pessoal	42
2.9 Limite Mínimo para Gastos com Educação	44
2.10 Limite Mínimo para Gasto com Saúde	46

2.11 Prestação de Contas.....	47
2.12 Penalidades.....	48
3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	49
3.1 Caracterização do Município.....	49
3.2 Apresentação e análise dos dados para despesa com pessoal.....	50
3.3 Análise dos dados para despesa com Educação.....	51
3.4 Análise dos dados para despesa com Saúde.....	54
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	57
REFERÊNCIAS.....	59
ANEXOS.....	61

1 INTRODUÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal é um instrumento importante no âmbito da administração pública, sancionada em 04 de maio de 2000, com caráter de LC nº 101, que dita às normas de Finanças Públicas direcionada para a responsabilidade da Gestão Fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal de 1988.

Baseado no art. 1º da referida Lei, a LRF, veio com o objetivo de estabelecer normas ao poder público, orientando o gestor na prevenção de riscos e correção de desvios que afetam as contas públicas, tornando uma administração mais transparente e eficaz.

Segundo a Lei 4.320 e a LRF, a administração pública precisa ficar atenta com a destinação dos recursos públicos, relacionando as receitas, para assim poder autorizar as despesas dentro das condições previstas no orçamento, evitando dessa forma o desperdício do erário público, e contribuindo para o bem estar da coletividade. Principalmente na distribuição dos recursos destinados a saúde e educação, tendo em vista, que essas áreas são as mais importantes do município.

Portanto, é responsabilidade do gestor municipal desenvolver o processo de planejamento, programação e avaliação da saúde e educação local, de modo a atender as necessidades da população de seu município com eficiência e efetividade.

O presente trabalho faz uma abordagem sobre a importância da aplicação dos percentuais na saúde e educação, evidenciando as consequências para o município, caso ele não esteja de acordo com os limites constitucionais.

Entretanto, o foco deste trabalho concentra-se, nos gastos com pessoal, que conforme os Arts. 19 e 20 da LRF, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, que para os municípios é de 54% para o Executivo.

Nesse contexto, este trabalho tem como objetivo principal avaliar a aplicabilidade da LRF no Município de Cajazeirinhas, no que diz respeito à despesa com pessoal, como também analisar os percentuais aplicados na área da Saúde e Educação, no período de 2006 a 2008, e, de acordo com os resultados obtidos, verificar a adequação dos gastos citados em relação aos limites Constitucionais.

1.1 Problematização

Com o surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal os municípios passaram por várias mudanças, devido às exigências estabelecidas pela Lei, com relação à limitação dos gastos com pessoal e a transparência nas contas públicas.

Com a publicação obrigatória dos atos oficiais, a sociedade é conhecedora da aplicação dos recursos municipais, e cobra de seus gestores caso não esteja sendo aplicados corretamente os recursos em educação, saúde, segurança, obras públicas e principalmente os gastos excessivos com pessoal como é o caso da folha de pagamento que é um problema constante na maioria dos municípios.

A Constituição Federal estabelece prerrogativas, deveres e obrigações a todos os governantes e define os gastos mínimos a ser utilizados em saúde e educação, tendo em vista, que essas áreas abrangem a população mais carente do município. Portanto, cabe ao gestor gerir com transparência e cuidado na destinação dos recursos públicos.

Diante do exposto, o presente trabalho procura responder ao seguinte questionamento: Qual o percentual dos gastos executados com saúde, educação e pessoal no município de Cajazeirinhas, à luz dos limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal?

1.2 Justificativa

A LRF trouxe várias determinações para administração pública, dentre elas, a aplicação dos percentuais, principalmente com relação à despesa com pessoal, que é considerada como uma das partes preocupantes da administração, visto que, a falta de controle nas despesas públicas gera um déficit para a sociedade que deixa de usufruir dos benefícios públicos e passa uma imagem negativa do administrador por não saber utilizar de forma adequada o dinheiro público.

Neste sentido, a Constituição Federal /88, estabelece deveres e obrigações aos gestores públicos, diz textualmente em seu art. 6º que "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Portanto, define os

gastos mínimos a ser utilizados em saúde e educação, tendo em vista, que essas áreas abrangem a população mais carente do município. Como exemplo, o município de Cajazeirinhas, razão pela qual se justifica esta pesquisa.

Dessa forma, esse trabalho se justifica devido ao fato de poder servir como instrumento de fiscalização e acompanhamento dos gastos públicos por parte da sociedade, como também contribuir para subsidiar novas práticas no setor público.

Neste intuito, essa pesquisa objetiva-se em aprofundar-se no que determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito à aplicação dos percentuais exigidos na saúde, educação e despesa com pessoal.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

Identificação dos limites constitucionais previstos das despesas com saúde, educação e pessoal em relação à arrecadação do município de Cajazeirinhas nos anos de 2006 a 2008.

1.3.2 Objetivos Específicos

- Levantar e examinar os demonstrativos que limitam os gastos com a saúde e educação no município de Cajazeirinhas na execução orçamentária no período de 2006 a 2008;
- Demonstrar a Receita Corrente Líquida do município de Cajazeirinhas, para apuração do percentual de gastos com pessoal na execução orçamentária no período de 2006 a 2008;
- Apresentar a importância da aplicação dos percentuais exigidos pela Constituição Federal na saúde e educação do município de Cajazeirinhas - PB.

1.4 Procedimentos Metodológicos

Sobre a tipologia da pesquisa aplicada a contabilidade, Beuren et al.(2006, p.79) descreve que:

Considerando as particularidades da contabilidade, diante do exposto, optou-se por focar tipologias de delineamentos de pesquisa, que se acredita ser mais aplicáveis a esta área do conhecimento, agrupadas em três categorias: pesquisa quanto aos objetivos, que contempla a pesquisa exploratória, descritiva e explicativa; pesquisa quanto aos procedimentos, que aborda o estudo de caso, o levantamento, a pesquisa bibliográfica, documental, participante e experimental; e a pesquisa quanto à abordagem do problema, que compreende a pesquisa qualitativa e a quantitativa.

1.4.1 Classificação da pesquisa segundo os objetivos

Para atingir os objetivos propostos, a presente pesquisa classifica-se como descritiva, pois tem como finalidade descrever os gastos realizados com saúde, educação e pessoal do município analisado. Para Andrade (2002 apud BEUREN et al., 2006, p.81) a pesquisa descritiva "preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los não havendo a interferência do pesquisador na manipulação dos fenômenos estudados".

1.4.2 Classificação da pesquisa segundo os procedimentos de coleta e fontes de informações

Para a realização deste trabalho foram realizados os seguintes procedimentos metodológicos: pesquisa bibliográfica através de livros, apostilhas, artigos científicos e sites da internet que tratam da temática em discussão. De acordo com GIL (1999), "a pesquisa bibliográfica é desenvolvida mediante material já elaborado, principalmente livros e artigos científicos".

Quanto aos procedimentos da coleta de dados, foi utilizada a pesquisa documental, através de relatórios contábeis constante na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, tais como: o RGF, RREO e o Balanço Geral do Município, com o intuito de analisar a aplicação dos limites constitucionais da saúde e educação, como também das despesas com pessoal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo GIL

(1999), "[...] a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa."

1.4.3 Classificação da pesquisa quanto à abordagem do problema

Do ponto de vista da natureza dos dados, a pesquisa é classificada como quantitativa, pois se utilizou de instrumentos estatísticos, como percentual desde a coleta dos dados até a análise dos resultados. Para Beuren (2006) "[...] a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados."

1.5 Organização do trabalho

O presente trabalho está organizado em quatro capítulos, além das referências bibliográficas e os anexos. O capítulo I inicia-se com a introdução onde aborda os aspectos iniciais sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal evidenciando os gastos com pessoal, saúde e educação e demais assuntos relacionados ao tema, na seqüência, trabalha-se o problema, a justificativa, os objetivos geral e específicos, os procedimentos metodológicos.

O capítulo II trata da fundamentação teórica onde se aprofunda nos conceitos e objetivos de contabilidade destacando principalmente a contabilidade pública, relata ainda sobre orçamento, receitas e despesas públicas, a legislação aplicada à contabilidade pública, a importância da LRF, a transparência na gestão fiscal, os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, como também os limites constitucionais determinados para educação e saúde, a prestação de contas e as penalidades.

A apresentação e análise dos dados estão no capítulo III, onde está explanado um relato sobre o município de Cajazeirinhas/PB, sobretudo, a análise dos gastos com pessoal confrontados com a LRF, como também a verificação dos percentuais aplicados na educação e saúde em conformidade com os limites constitucionais.

No capítulo IV, encontram-se as considerações finais sobre o trabalho realizado, onde se comenta o alcance dos objetivos geral e específicos, como também o resumo dos resultados obtidos na pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Conceito e Objetivos de Contabilidade

A contabilidade surgiu e desenvolveu-se num cenário social, com a finalidade de atender a necessidade do homem em avaliar a sua riqueza, bem como os acréscimos dessa riqueza, em uma época em que ainda não existiam números, escritas ou moeda. (IUDÍCIBUS e MARION, 1999).

Assim a contabilidade é a ciência que surgiu para facilitar o trabalho de seus usuários, tanto por parte dos administradores ou proprietários, ou aqueles que pretendem investir na empresa, disponibilizando informações importantes para o processo da tomada de decisões.

O primeiro livro impresso sobre a contabilidade foi o de um Frei Franciscano chamado Luca Paccioli, intitulado *summa de arithmetica, geometria, proportioni et proportionalita*, publicado em Veneza, em 1494. (HENDRIKSEN e VAN BREDA 1999).

De acordo com os autores citados, neste livro Luca Paccioli escreveu sobre a contabilidade e o método das partidas dobradas, que segundo o Frei, cada lançamento é registrado na forma de entrada em igual valor, em pelo menos duas contas: débito e crédito.

Para Jund (2006) a contabilidade deve ser vista como um sistema de informações, cujo método de trabalho consiste em coletar, processar e transmitir dados sobre a situação econômico-financeira de uma entidade, em determinado momento, e a sua evolução em um dado período.

Iudicibus (2006) acrescenta que a contabilidade é, objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física, e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização.

Neste contexto, seguindo o pensamento dos autores percebe-se que a contabilidade tem como finalidade, transformar os dados coletados em informações úteis para os administradores, sobre a composição e as variações do patrimônio.

2.2 Contabilidade Pública

2.2.1 Conceitos e Objetivos

A contabilidade pública como uma das divisões da ciência contábil, objetiva fornecer informações, atualizadas para facilitar as decisões dos gestores, na execução dos serviços públicos dentro da lei Federal n. 4.320/64, lei que subsidia a contabilidade pública.

De acordo com KOHAMA, 2000 apud BEZERRA FILHO (2008) a contabilidade pública é o ramo da contabilidade que estuda, orienta, controla e demonstra a organização e execução da Fazenda pública, o Patrimônio Público e suas variações.

As principais funções da contabilidade são o controle e a fiscalização, observando os resultados e protegendo o patrimônio, através desse controle sabemos se os recursos recebidos foram devidamente aplicados. A qualquer momento através dos serviços contábeis, fraudes e erros para com o erário público, poderão surgir, deixando cair uma máscara usada por muitos gestores públicos.

Para Jund (2006, p.440) Contabilidade pública:

É o ramo ou especialização da ciência contábil que aplica, na Administração Pública, as técnicas de registros e avaliações contábeis em consonância com as normas gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A contabilidade pública além de coletar, registrar e analisar os dados ela demonstra a situação patrimonial da entidade e suas variações.

De acordo com a Lei 4.320/64 em seu art.83 define o objetivo da Contabilidade pública em "evidenciar perante a Fazenda Publica a situação de todos quantos, de qualquer modo,

arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados”.

2.2.2 Campo de Aplicação

Para Angélico (2006, p. 108) O campo de aplicação da Contabilidade Pública:

É restrito à administração pública nos seus três níveis de governo: Governo federal, Governos estaduais, municipais e correspondentes autarquias. Essa é a razão pela qual esta disciplina é de divulgação rara. São poucos os técnicos especializados nessa área de aplicação da Contabilidade.

O campo de aplicação da contabilidade pública segundo Bezerra Filho (2008, p.135)

Aplica-se a contabilidade pública, aos seguintes órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, conforme a seguir: Administração Direta ou centralizada: Poder Executivo: União (Ministérios/ Sec. Especiais), Estados e Municípios (Secretarias). Poder Legislativo: União (Congresso Nacional), Estados (Assembléias Legislativas) e Municípios (Câmaras Municipais), incluindo o Tribunal de Contas. Poder Judiciário: Federal e estadual. Administração Indireta ou Descentralizada: Autarquias, Fundações Públicas e Empresas Dependentes.

Então, essas são as entidades que integram a Administração pública no Brasil, e as funções de cada poder serão exercidas pelas entidades públicas que o compõe.

2.2.3 Regime contábil

Segundo Araújo e Arruda (2006, p. 52) denomina-se regime contábil “o processo pelo qual o orçamento e os demais fatos administrativos mensuráveis em moeda, que afetam o patrimônio governamental, são contabilizados”.

Regime contábil pode ser entendido como um sistema de escrituração contábil, utilizados para consolidar alguns Princípios e Convenções Contábeis geralmente aceitos, adotados no momento da escrituração.

Conforme Araújo e Arruda, (2006, p. 52) são dois os regimes contábeis aceitos pela doutrina contábil:

Regime de Caixa: modalidade que considera para apuração do resultado do exercício apenas os pagamentos e recebimentos em espécies ocorridos efetivamente no exercício.

Regime de competência: modalidade que considera os fatos contábeis ocorridos durante o exercício para fins de apuração dos seus resultados.

Nesse entendimento, para o regime de caixa são consideradas todas as receitas arrecadadas no período e as despesas pagas nesse mesmo período, mesmo aquelas relativas a períodos anteriores, para o regime de competência todas as receitas e despesas do exercício pertencem ao próprio exercício, mesmo as despesas legalmente empenhadas.

No Brasil o regime adotado pela Administração Pública é o regime contábil de escrituração Misto, regime de caixa para a arrecadação das receitas e o regime de competência Para a realização das despesas.

A LRF regulamenta o regime contábil misto ao estabelecer que além de obedecer as demais normas de Contabilidade Pública, a escrituração das contas públicas deverá observar no art.50 no inciso II o seguinte: "a despesa e assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa".

2.3 Orçamento Público

No entendimento de Araújo e Arruda, (2006, p. 66) orçamento público é:

A lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro, que, nos termos do art. 34 da lei 4.320/64, coincidirá com o ano civil. Essa Lei deve ser elaborada por todas as esferas de governo em um exercício para, depois de devidamente aprovada vigorar no exercício seguinte.

A palavra orçamento significa fazer cálculos, e é de origem italiana. O orçamento é uma Lei elaborada pelo Poder Executivo para suprir as necessidades dos gestores Públicos e o bem estar da coletividade, é analisado e aprovado pelo Poder Legislativo que entrará em vigor no exercício seguinte, é nele onde é planejado toda a estrutura de governo, é traçadas as metas e os objetivos a serem alcançados pela administração Pública para atender as necessidades da população, onde as despesas são fixadas com base nas receitas a serem arrecadadas durante o exercício financeiro.

Autor como Bastos (1992, p. 74), lembra que a finalidade do orçamento “é de se tornar um instrumento de exercício da democracia pelo qual os particulares exercem o direito, por intermédio de seus mandatários, de só verem efetivadas e permitidas às arrecadações tributárias que estiverem autorizadas na lei orçamentária.

2.3.1 Princípios orçamentários

Segundo Bezerra Filho (2008, p. 25) os Princípios Orçamentários são premissas, linhas norteadoras de ação a serem observadas na concepção da proposta, o que obviamente não é estático, pressupondo-se a evolução desses princípios ao longo do tempo.

Os princípios orçamentários que devem ser seguidos para a elaboração e controle do orçamento estão definidos na constituição Federal, Lei nº 4.320/64, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.

De acordo com o art. 2º da Lei nº 4.320/64 “A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecida os princípios da unidade, universalidade e anualidade”.

Segundo Bezerra Filho (2008, p.25) o Princípio da Unidade também conhecido como princípio da Totalidade defende a idéia de que o orçamento deve ser único em cada exercício financeiro, para cada ente da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios).

Neste sentido, entende-se que toda a estimativa de receita e despesa da Administração Pública seja registrada num único orçamento. Assim, existe o orçamento da União, o de cada Estado, o do Distrito Federal, e o de cada Município.

O Princípio da Universalidade define que o orçamento deve incorporar todas as receitas e despesas necessárias à manutenção dos serviços públicos, e que nenhuma instituição pública deve ficar de fora do orçamento.

Neste sentido Harada (2001, p. 79) diz que “esse princípio, hoje, tem sentido de globalização dos poderes, fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta etc., no orçamento anual geral”.

O Princípio da Anualidade também chamado de Periodicidade, determina que a previsão da receita e fixação da despesa seja limitada por um período de um ano, ou seja, corresponde ao exercício financeiro de 01/01 a 31/12 que corresponde ao ano fiscal.

2.3.2 Processo de planejamento-orçamento

O Processo de Planejamento-Orçamento no Brasil também conhecido como Sistema de Planejamento Integrado é uma forma de corrigir eventuais distorções na administração pública.

Segundo Kohama (2006, p. 35) explica que o processo de planejamento orçamentário tem que atender os mandamentos constitucionais, que são: objetivos da ação planejada e transparência da gestão.

Assim o Processo de Planejamento-Orçamento, consubstancia-se nos seguintes instrumentos:

- Plano Plurianual (PPA);

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.3.2.1 Plano Plurianual

O PPA de acordo com Bezerra Filho (2008, p. 22) é entendido como:

Um plano que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, por um período de quatro anos. O autor ainda comenta que o PPA tem início no segundo ano de mandato do chefe do Poder Executivo e termina no primeiro ano de mandato subsequente.

Diante do exposto, o PPA, é um instrumento de planejamento de ações de governo, que define as prioridades dos gestores públicos, determinando os objetivos e as metas a serem alcançadas de acordo com a necessidade da coletividade. De modo que, a sua vigência de quatro anos, adentrando ao mandato subsequente, significa dizer, que em caso de mudança de governo o próximo gestor público possa dar continuidade às ações que vinham sendo desenvolvidas no Município.

Com base a Constituição Federal, o Projeto de Lei do PPA expressa no “§ 1º, do art. 165 da CF de 1988, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

Ressaltando o assunto, com base no PPA, são elaborados a LDO e a LOA, conforme o estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, conferindo-lhe a plurianualidade.

Ainda sobre o assunto Kohama (2006, p. 36) explica que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”.

2.3.2.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias

A LDO é a lei principal que dita às diretrizes para as outras leis, ou seja, a LDO é o elo entre o PPA e a LOA. A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como objetivo principal selecionar de acordo com o exposto no PPA, as prioridades de acordo com as necessidades de cada setor, em muitos municípios para a elaboração da LDO, são realizadas audiências públicas, onde os representantes de bairros e comunidades colocam no papel as necessidades da sua localidade, podendo nesse caso ser chamado de orçamento participativo, pois tem a participação da sociedade. A LDO é anual.

No contexto de Bezerra Filho (2008, p. 22) explica que:

Esta lei compreende as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício seguinte incluindo as despesas de capital, orienta na elaboração da LOA, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

De acordo com a Constituição Federal de 1988 art.165 § 2º. “o projeto da LDO é elaborado pelo poder Executivo e encaminhado ao Legislativo para ser aprovado até o final do primeiro semestre de cada ano”.

Entretanto, segundo Slomski (2003, p. 305) a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe importantes esclarecimentos com relação à LDO no seu art. 4º. Dispõe sobre o que rege o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, cabendo a LDO dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;

- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do art.4º. no art. 9º. e no inciso II do art. 31 da LRF;
- Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;
- Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

2.3.2.3 Lei Orçamentária Anual

O projeto da Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de acordo com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seguindo as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal. A LOA é elaborada anualmente, e tem como objetivo viabilizar a concretização do que foi planejado no PPA e segundo a LDO.

De acordo com Bezerra Filho (2008, p. 23) a LOA compreenderá três orçamentos:

- O orçamento fiscal referente aos poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- O orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indireta detém a maioria do capital social, com direito a voto;
- O orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Para KOHAMA (2008, p. 39) a LRF traz algumas disposições que devem ser observadas na elaboração do projeto da LOA, como os seguintes (art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000):

- Deve estar compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- Conter demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de Metas Fiscais da LDO;
- Será acompanhado de demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza

- financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Deve conter reserva de contingência, que pode ser calculada utilizando-se percentual sobre a receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
 - Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual;
 - O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional;
 - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada;
 - Não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

2.4 Receitas e Despesas Públicas segundo a Legislação

2.4.1 Receitas Públicas

Independente do ente de federação seja ele União, Estados ou Municípios, para que eles possam existir, é necessário que haja recursos para fazer face as suas necessidades, cumprir suas obrigações, e governar com responsabilidade, enfim, para proporcionar o desenvolvimento econômico e social de sua localidade. Esses recursos são denominados de receitas.

Para o autor Kohama (2008, p. 60) entende-se por receita:

Todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, que seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o Governo tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direito a favor do Estado –, de que seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem.

Porém, para Baleeiro (2000, p. 126) Receita Pública é “a entrada que, integrando-se no patrimônio público sem quaisquer reserva, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto, como elemento novo e positivo”.

Acompanhando o mesmo pensamento, Harada (2001, p. 48), afirma que:

O importante é deixar claro que o conceito de Receita Pública não se confunde com o de entrada. Todo ingresso de dinheiro aos cofres públicos caracteriza uma entrada. Contudo, nem todo ingresso corresponde a uma receita pública. Realmente, existem ingressos que representam meras “entradas de caixa”, como cauções, fianças, [...] que são representativos de entradas provisórias que devem ser oportunamente devolvidas.

Diante do exposto, percebe-se uma divergência no assunto, conforme pode ser visto na literatura contábil, alguns autores defendem a idéia de que receita pública são todos os recursos entregues aos cofres públicos, tanto de caráter legal como temporário, ou seja, tudo que venha gerar acréscimo ao patrimônio da entidade é denominado de receita. Entretanto, alguns doutrinadores não consideram como receitas públicas as entradas ou ingressos em que o estado detenha a função de depositário desses valores.

Dessa forma, pode ser caracterizada como receitas públicas apenas aqueles recursos ingressados efetivamente ao patrimônio público visando acrescer o seu vulto, como elemento novo e positivo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal comenta em seus artigos de 11 a 13 que, são obrigatórias à instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência, e caso a administração pública faça o contrário, ficará ela impedida de receber transferências voluntárias, dentre outros benefícios.

Conforme o pensamento doutrinário de Bezerra Filho (2008, p. 49), a receita na Administração Pública representa as operações de ingressos de recursos financeiros nos cofres públicos que, de acordo com sua origem, podem ser Receita Orçamentária e Receita Extra - Orçamentária.

As receitas orçamentárias são aquelas que integram o orçamento e pertencem à entidade e são fontes de recursos para o financiamento da despesa pública.

A Lei 4.320/64 em seu art. 11 § 1º E 2º classifica a Receita Orçamentária em duas categorias Econômicas:

Receitas Correntes – São receitas correntes as receitas tributárias de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (KOHAMA, 2008, p. 63)

Receitas de Capital são receitas de capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direito; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesa de Capital e, ainda, o superávit do orçamento corrente. (KOHAMA, 2008, p. 66)

Então as receitas correntes são receitas reais, que alteram de forma positiva o Patrimônio Líquido, por aumento de valor do ativo. Como por exemplo, arrecadação de tributos, recebimento de dividendos, impostos, taxas e outros.

As receitas de capital difere das correntes por não modificar o passivo, pois assim que é lançada a receita de capital no caixa, há uma contrapartida no passivo, anulando assim a alteração do Patrimônio Líquido.

A Lei 4.320/64 esquematiza em seu §4º, as receitas orçamentárias nestes termos:

§ 4º. A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema;

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária
 - Impostos
 - Taxas
 - Contribuições de Melhoria
- Receita de Contribuições
- Receita Patrimonial
- Receita Agropecuária
- Receita Industrial
- Receita de Serviços
- Transferências Correntes
- Outras Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito
- Alienação de Bens
- Amortização de Empréstimos
- Transferências de Capital
- Outras Receitas de Capital

Para Machado Jr. e Reis (2008, p.36) a Lei 4.320/64 explica em seu § 4º a classificação citada, com o objetivo de “possibilitar uma perfeita identificação da origem dos recursos orçamentários, bem como estabelecer coerência entre as rubricas utilizadas nos orçamentos públicos e nas contas nacionais”.

A Receita Extra – Orçamentária, são receitas que não integram o orçamento público, nem dependem de autorização legislativa para a sua arrecadação. Como por exemplo: cauções, fianças, retenções na fonte, salários não reclamados e etc.

2.4.1.1 Estágios da receita pública

A receita orçamentária passa por quatro fases denominadas estágios, que são: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.

De acordo com Araújo e Arruda (2006, p.95), os estágios da receita pública representam as fases percorridas pela receita na execução orçamentária: definidos a seguir:

Previsão: indica a expectativa da receita por parte da Fazenda Pública, configurando-se no detalhamento do que se pretende arrecadar no exercício financeiro, com o objetivo de custear os serviços governamentais programados para o mesmo período;

Lançamento: individualização e cadastramento dos contribuintes, discriminando a espécie, o valor e o vencimento dos tributos devidos por cada um deles.

Arrecadação: representa o momento em que o contribuinte liquida suas obrigações para com o Estado junto aos agentes arrecadadores (bancos e funcionários fazendários);

Recolhimento: é o ato pelo qual os agentes arrecadadores entregam diretamente ao Tesouro Público o produto da arrecadação.

2.4.2 Despesa pública

Despesa pública são gastos ou desembolsos por parte do poder público, para atender os interesses da sociedade, seja para aquisição de bens ou pagamento de serviços prestados por terceiros ou serviços próprios e essas despesas devem ser autorizadas pela lei do orçamento ou créditos adicionais.

Conforme Araújo e Arruda (2006, p. 110) a despesa pública pode ser definida como:

O gasto ou o compromisso de gasto dos recursos governamentais, devidamente autorizados pelo poder competente, com o objetivo de atender às necessidades de interesse coletivo previstas na Lei do Orçamento, elaborada em conformidade com o Plano Plurianual de investimentos, com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e com a LRF.

Para elucidar o assunto, Kohama (2008, p. 87) conceitua despesa pública como os gastos fixados na lei orçamentária ou em lei especiais destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida pública; ou ainda à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos e etc.

As despesas públicas classificam-se em dois grupos, segundo a sua natureza: Despesas Orçamentárias e Despesas Extra – Orçamentárias.

Sobre o assunto Kohama (2008, p. 88) define despesa orçamentária como aquela cuja realização depende de autorização legislativa. Não pode se realizar sem crédito orçamentário correspondente; em outras palavras, é a que integra o orçamento, despesa discriminada e fixada no orçamento público.

Então despesas orçamentárias são obrigações assumidas pelo Poder Público, e determinada por lei, ou através de créditos adicionais para a realização dos serviços públicos e visando o bem estar da sociedade. Essas despesas para serem efetuadas elas devem passar pelos seguintes estágios: fixação, empenho, liquidação e pagamento.

Jund (2006, p. 188) acrescenta:

Despesas Orçamentárias são as despesas fixadas e especificadas na lei do orçamento e ou na lei de créditos adicionais, previamente autorizadas pelo povo (Poder Legislativo), instituídas com base nas normas legais e, por isso, devem obedecer, quando da sua execução às devidas fases, ou seja: fixação, empenho, liquidação e pagamento.

O art. 12 da lei 4.320/64 classifica a despesa orçamentária nas seguintes categorias econômicas: Despesas correntes e Despesas de capital.

Sobre a matéria Bezerra Filho (2008, p. 92) define:

Despesa corrente: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Representam encargos que não produzem acréscimos no patrimônio, respondendo, assim, pela manutenção das atividades de cada órgão/entidade.

Então despesas correntes são os gastos operacionais, destinados a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, esses recursos não correspondem a nenhum

crescimento no patrimônio da instituição, ao contrário gera uma diminuição. Essas despesas podem ser divididas em dois grupos: Despesa de custeio e transferências correntes.

De acordo com a Lei 4.320/64, art. 12 §1º classifica-se como Despesa de Custeio "as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a tender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis".

E no art. 12 no § 2º da referida Lei, classificam-se como Transferências Correntes "as dotações para despesas as quais não correspondam contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

Para Kohama (2008, p. 91) despesas de capital são:

Gastos realizados pelas instituições públicas, cujo propósito é o de criar novos bens de capital ou mesmo adquirir bens de capital já em uso, como é o caso de investimentos e inversões financeiras, respectivamente, e que constituirão em última análise incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

A despesa de capital ao contrário da despesa corrente produz um aumento patrimonial, pois o seu objetivo é investir na produção de novos bens ou até mesmo constituir bens de capital já em uso. Portanto a despesa de capital apesar de ser um gasto, ele proporciona um grau de investimento para o patrimônio.

O autor supracitado enfatiza que as despesas de capital devem ser compreendidas, através dos seguintes grupos de natureza de despesa: investimentos; inversões financeiras; amortização da dívida.

Os investimentos são despesas com planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis e instalações, equipamentos e material permanente.

Inversões financeiras são despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital e com a constituição ou aumento de capital de empresas.

Amortização da dívida são despesas com o pagamento ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna ou externa, contratual ou mobiliária.

A despesa extra – orçamentária segundo Bezerra Filho (2008, p. 82) é:

A despesa que não consta na lei do orçamento, compreendendo as diversas saídas de numerários decorrentes do levantamento de depósitos, cauções, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação da receita, bem como quaisquer valores que se revistam de características de simples transitoriedade, recebidos anteriormente e que, na oportunidade, constituíram receitas extras – orçamentárias.

Segundo o raciocínio do autor, a despesa extra – orçamentária não consta na lei orçamentária, é independente de autorização legislativa para a sua execução, a exemplo disso cita-se devolução de salários, pagamento de consignação em folha de pessoal (INSS).

2.4.2.1 Estágio da despesa

Segundo Kohama (2003, p. 122 a 143) a despesa orçamentária deve passar por quatro estágios:

Fixação: a lei do orçamento é o documento que caracteriza a fixação da despesa orçamentária, ou seja, o instrumento no qual são legalmente fixadas às discriminações e especificações dos créditos orçamentários.

Empenho: é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Liquidação: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Pagamento: é o ato onde o poder público faz a entrega do numerário correspondente, recebendo a devida quitação.

Na administração pública toda despesa processada deve obedecer à ordem dos estágios acima citados, pois nenhuma despesa pode ser empenhada se não estiver fixada no orçamento ou em créditos especiais. O pagamento só poderá ser efetuado se a despesa estiver, empenhada e liquidada.

Alguns autores como Angélico (2006) cita a "licitação como um estágio da despesa, em conformidade com o artigo 244 do Regulamento de Contabilidade Pública, nenhuma aquisição de material, contratação de serviços ou de obras far-se-á sem prévia licitação". Mas em alguns casos o estágio licitação é dispensado, por isso a maioria dos autores não o considera como estágio da despesa.

2.5 Legislação aplicada

A Contabilidade Pública no Brasil possui uma Legislação pertinente, suas normas estão estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Esta lei estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

Mesmo com o surgimento da LC 101/00 denominada LRF que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal, não revoga a Lei nº 4.320/64. Os objetivos das duas legislações são distintos Por outro lado, a CF deu à Lei nº 4.320/64 o status de Lei Complementar. No entanto, existindo algum dispositivo conflitante entre as duas normas jurídicas, prevalece a vontade da Lei mais recente.

Neste contexto, a Administração Pública está acobertada por ambas as leis, aplicadas juntamente com as diretrizes da Constituição Federal de 1988.

2.6 Lei de Responsabilidade Fiscal

A LRF pode ser entendida como um instrumento de auxílio aos governantes, ela veio para regulamentar os artigos 163 e 169 da Constituição Federal de 1988, que objetiva estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, determinando os limites para despesas com pessoal. A responsabilidade fiscal pode ser entendida como o cuidado que o administrador deve ter, na arrecadação das receitas e na realização das despesas públicas, agindo sempre com planejamento e transparência, fortalecendo conceitos como gestão fiscal responsável e responsabilidade social.

Assim o propósito da lei é a ação planejada e transparente, tendo como objetivo principal prevenir os riscos e corrigir os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. A LRF além de orientar os administradores públicos ela veio também de encontro com as necessidades da sociedade que há muito tempo clama por uma administração pública mais eficiente e transparente.

A Lei fundamenta-se em três princípios básicos: imposição de limites para os gastos públicos, atribuição de responsabilidades ao gestor e transparência na sua atuação.

Conforme o descrito no art. 1º da LRF:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A LRF entrou na administração pública, no contexto de limitação da ação do gestor público com intuito de disciplinar a gestão e resguardar os recursos públicos, atribuindo ao administrador mais responsabilidade com o patrimônio.

2.7 Transparência na gestão fiscal

A transparência da gestão fiscal é um dos pilares em que se apóia a lei, e tem por objetivo garantir a todos os cidadãos, por meio das diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes.

De acordo com o Art.48 da LRF:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Assim, com o acesso às contas públicas a sociedade além de fiscalizar é conhecedora da aplicação dos recursos, acompanhando de perto a veracidade dos fatos. E a garantia de uma administração eficaz gera um bom entendimento entre governo e sociedade.

2.7.1 Relatórios da LRF

2.7.1.1 Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Conforme a Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, § 3º determina o seguinte “O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária”.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal o RREO será elaborado e publicado pelo Poder executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Ele é composto por diversos demonstrativos que orienta sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, limitação de empenho, movimentação financeira dentre outras informações importantes tanto ao executivo e legislativo, como também a sociedade.

O objetivo da periodicidade do RREO é assegurar a transparência da gestão pública, permitindo que a sociedade conheça e analise o desempenho da execução orçamentária, através de diversos órgãos de controle.

Ainda sobre o assunto, Nascimento e Debus (2002, p. 82) citam que o RREO:

É composto de duas peças básicas e de alguns demonstrativos de suporte. As peças básicas são o balanço orçamentário, cuja função é especificar, por categoria econômica, as receitas e as despesas, e o demonstrativo de execução das receitas (por categoria econômica e fonte) e das despesas (por categoria econômica, grupo de natureza, função e sub-função).

2.7.1.2 Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal é um instrumento importante no acompanhamento das atividades financeiras da gestão pública, ele está previsto no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina “ao final de cada quadrimestre seja emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos o Relatório de Gestão Fiscal”.

Para elucidar o assunto, é importante destacar que, no art. 63 da LRF é facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar semestralmente o referido relatório.

Sobre o assunto, Cruz (2002, p. 116) diz textualmente que:

Independentemente da base para verificação ser quadrimestral ou semestral, aconselha-se que o controle seja exercido mensalmente, como forma de permitir a correção de rumo nos casos em que, previamente, se vislumbra um possível excesso de despesas ao final do período regular de verificação.

De acordo com a LRF que estabelece em seu art.55 § 2º, cita textualmente que “o relatório seja publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”.

Ainda em conformidade com o art. 55 da supracitada Lei, o Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos com informações relativas:

À despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contra garantias, bem como operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

O RGF é uma ferramenta importante na administração pública, ele contém informações sobre aplicação do erário público, a exemplo do demonstrativo da despesa com pessoal, que visa assegurar a transparência do gasto com pessoal de cada um dos Poderes e órgãos e verificar os limites de que trata a LRF. Através desse relatório o controle interno e externo poderá analisar os limites estabelecidos na lei e a partir da sua publicação o Tribunal de Contas, o legislativo e a sociedade podem acompanhar e fiscalizar os gastos públicos.

2.8 Limite Máximo para Gastos com pessoal

Em conformidade com os artigos, 18 a 20 da LRF, e seguindo o pensamento doutrinário de Kohama (2008, p. 124) entende-se como despesa de pessoal o somatório dos gastos do ente da Federação com:

Os ativos, os inativos e os pensionistas; relativos a mandatos eletivos, cargos funções ou empregos civis, militares e de membros do poder, com quaisquer espécies remuneratórias, incluindo os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A despesa com pessoal é a que mais desperta a atenção da população, é um dos principais critérios a ser analisados, caso haja necessidade de reduzir a despesa. Pois ela compromete a arrecadação do Município, com relação ao pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, principalmente quando o uso excessivo dos cargos em comissão.

De acordo com o autor supracitado a LRF estabelece dois limites para a despesa com pessoal na administração pública:

- 50 % da Receita Corrente Líquida para União; e
- 60 % da Receita Corrente Líquida para Estados e Municípios.

A repartição dos limites, com base na RCL, em cada ente da Federação está demonstrada no quadro que segue:

Quadro 1 - Repartição dos limites com base na RCL para cada ente da Federação

UNIÃO		ESTADOS		MUNICÍPIOS	
Poder Executivo	40,9 %	Poder Executivo	49 %	Poder Executivo	54 %
Poder Judiciário	6 %	Poder Judiciário	6 %	Poder Legislativo (incluindo o TCM, se houver)	6 %
Poder Legislativo (incluindo o TCU)	2,5 %	Poder Legislativo (incluindo o TCE)	3 %		
Ministério Público	0,6 %	Ministério Público	2 %		
TOTAL	50 %	TOTAL	60 %	TOTAL	60 %

Fonte: Adaptado de Kohama (2008, p. 125)

Baseado no art. 23 § 3º da LRF que fala sobre a despesa total com pessoal, ora venha ultrapassar os limites fixados na referida lei “não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá receber transferências voluntárias, nem obter garantia, direta ou indireta, de outro ente, nem tão pouco contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.”

Sendo assim, os gestores públicos conhecedores da lei, certamente pensarão bem, antes do mau uso do erário público, pois a partir do momento em que é verificado algum descumprimento da lei, seja ela, federal, estadual ou municipal, é necessário que alguma medida seja tomada. Podendo os responsáveis sofrer as sanções previstas no Código Penal e na Lei de Crimes Fiscais nº 10.028/2000, que prevê os crimes relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda sobre o assunto, é necessário para apuração dos limites com gasto de pessoal o conhecimento sobre a Receita Corrente Líquida.

A LRF diz textualmente em seu art. 2º, inciso IV que a RCL:

É formada pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: Na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

2.9 Limite Mínimo para Gastos com Educação

A educação municipal recebe recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) através de transferências legais ou voluntárias. Os municípios que recebem essas transferências administradas pelo FNDE devem aplicar os recursos conforme as especificações definidas pela aquela autarquia e de acordo com os normativos legais.

A aplicação dos percentuais exigidos na educação é importante para o município, pois considerando a responsabilidade constitucional que delimita a atuação do município em relação à educação, ele estará apto a celebração de convênios junto à administração federal e estadual, a realização de operações de crédito junto a instituições financeiras e assistência financeira da União e do Estado conforme artigos 76 e 87, § 6º, da LDB (Lei 9.394/96).

O art. 212 da Constituição Federal de 1988, diz textualmente:

Que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Por força constitucional, todo ano o Município deve aplicar 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE. A aplicação desses 25% incide sobre toda a receita resultante de impostos, seja a diretamente arrecadada pela Administração Municipal (IPTU, ISS, ITBI e IRRF) ou as transferidas, pela União e Estado (FPM, ITR, ICMS, IPVA e etc.).

Segundo Bezerra Filho (2008, p. 124) desses 25%, arrecadados 60% devem ser destinados ao financiamento do ensino Fundamental e os 40% restantes ao financiamento de outros níveis de ensino: médio, superior, etc.

Para elucidar o assunto, o art. 60 do ADCT diz que:

Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

Baseado no inciso II do art. 60 do ADCT, o FUNDEB é constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos resultantes de impostos e das transferidas recebidas pela União e Estado, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

De acordo com a LEI Nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal cita em seu art. 22 que:

Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública (docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica).

Ainda, sobre a parcela restante de no Máximo 40%, poderá ser utilizada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

Conforme descreve o art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam:

A remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; realização de atividade-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Oportuno destacar que, se a parcela de recursos para remuneração é de no mínimo 60% do valor anual, nada impede que seja utilizado até mesmo os 100 % dos recursos do FUNDEB na

remuneração dos profissionais do magistério. Desde que o município se comprometa a custear as despesas dos 40%.

Ainda sobre o assunto, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados dentro do exercício financeiro, em caso de débitos de exercícios anteriores deverão ser pagas por outras fontes de recursos.

A falta de aplicação do percentual exigido na educação acarretará divergências no âmbito administrativo, como bloqueio de repasses e convênios, ultimamente o não atendimento a despesa constitucional mínima da educação tem sido o principal motivo para a reprovação de contas dos prefeitos.

2.10 Limite Mínimo para Gasto com Saúde

A saúde é direito de todos e dever do estado, zelar pela saúde pública é obrigação do gestor municipal, promovendo ações e serviços de saúde que venha beneficiar a comunidade de modo igualitário.

Assim diz o art. 198 da CF/88 "As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes".

De acordo com Art. 77 do ADCT em seu inciso III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Baseado nesta premissa, os municípios terão que aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% da arrecadação dos impostos (IPTU, ITBI E ISS) e das transferências constitucionais.

Os Municípios que aplicarem recursos abaixo desse mínimo podem sofrer sanções, como ajustes compensatórios progressivos, suspensão de repasses federais e intervenção do Estado. Nesse caso, a sociedade é a mais prejudicada, pois deixaria de usufruir dos

benefícios a que tem direito. Além disso, as autoridades municipais responsáveis podem ser alvo de processos que as tornam inelegíveis.

Conforme o art. 77 § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no Art. 74 da Constituição Federal.

2.11 Prestação de Contas

De acordo com o pensamento doutrinário de Bezerra Filho (2008, p. 125) conceitua prestação de contas como:

Procedimento pelo qual o responsável pela guarda ou movimentação de bens ou valores toma a iniciativa de comprovar, perante outrem, os atos praticados como gestor dos mesmos, em virtude de normas ou regulamentos, contratos, convênios ou ajustes etc.

Do exposto, podemos dizer que todo gestor público como responsável pelo município terá que prestar contas dos recursos recebidos perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, para fins de fiscalização do erário público. Após análise, o Tribunal emitirá parecer seja ele favorável ou desfavorável ao gestor, e essa apreciação das contas públicas será noticiada em todos os meios de comunicação para o conhecimento da população.

A Lei de Responsabilidade Fiscal comenta sobre o assunto em seu Art. 58.

A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

2.12 Penalidades

O descumprimento das normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal implica sanções para o município, os crimes contra as finanças públicas não excluem o seu autor da reparação civil do dano causado ao patrimônio público.

De acordo com Art. 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

O não cumprimento das regras estabelecidas na LRF sujeita o titular do Poder ou órgão a punições que poderão ser:

- Impedimento da entidade para o recebimento de transferências voluntárias;
- Proibição de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias para a sua contratação;
- Pagamento de multa com recursos próprios (podendo chegar a 30 % dos vencimentos anuais);
- Inabilitação para o exercício da função pública por um período de até cinco anos;
- Perda do cargo público;
- Cassação de mandato; e
- Detenção ou reclusão.

Enfim a Lei de Responsabilidade Fiscal exigirá uma nova postura dos gestores públicos, pois a eles caberá a responsabilidade de transformar a administração de suas cidades, e estarão encontrando um desafio muito maior do os enfrentados pelos seus antecessores. Neste sentido, percebe-se que administração pública passou por duas etapas, o antes e o depois da Lei de responsabilidade Fiscal.

3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

O presente estudo teve como objetivo verificar se os gastos com pessoal, saúde e educação do município em análise, foram realizados dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e a LRF, além disso, buscou-se identificar se os recursos recebidos através de transferências constitucionais ou receitas resultantes de impostos estão sendo devidamente aplicados nessas áreas, conforme estabelece as leis. A pesquisa abrange o período de 2006 a 2008 na Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - PB, e os dados foram obtidos a partir dos relatórios contábeis desta entidade, auditados pelo Tribunal de Contas do Estado.

Contudo, convém citar que os relatórios utilizados nesta pesquisa encontram-se disponíveis, para consulta na referida Prefeitura, cumprindo dessa forma, o princípio da publicidade, em conformidade com a LRF, a qual determina que todos os atos oficiais do município terão que ser publicados em veículo de imprensa oficial e em locais visíveis e de fácil acesso ao público, caracterizando assim a transparência da Administração.

3.1 Caracterização do Município

O município de Cajazeirinhas pertence à Mesorregião do sertão paraibano e a Microrregião de Sousa, situado a 370 km de João Pessoa - PB, capital do Estado. A vila de Cajazeirinhas surgiu no ano de 1720, época em que a coroa Portuguesa distribuía as primeiras sesmarias nordestinas, pelo sistema de Capitanias Hereditárias. Seu primeiro donatário foi o mascate português Umbelino de Almeida. Nessa mesma época Cajazeirinhas pertencia a Pombal. A origem do nome vem da fazenda Cajazeiras (Cajazeiras do melado). Só em 1930 é que Cajazeirinhas evolui à categoria de povoado, iniciando-se nesse período as construções em pedra e cal, torna-se distrito apenas em 1962. Em 29 de abril de 1994 tornou-se município por decisão Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, através da Lei nº 5.898, publicada na mesma data no Diário Oficial do Estado. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2007 sua população era estimada em 3.057 habitantes. Sua área geográfica é de 286 Km², Cajazeirinhas tem como padroeira Nossa Senhora da Conceição e o seu dia é comemorado em 08 de dezembro. (LICARIÃO, 2008).

As principais atividades econômicas do município são: a agricultura, a criação de ovinos e bovinos como também o artesanato, com o apoio da Prefeitura Municipal, através do Centro de Geração e Renda do município. Mas, a maior parte da economia do município gira em torno da prefeitura, que sobrevive quase exclusivamente das receitas advindas dos repasses federais, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que a maior fonte de repasse, e alguns programas sociais. (LICARIÃO, 2008).

Após caracterização do município objeto desta pesquisa, passou-se a analisar os dados, no sentido de cumprir com os objetivos propostos.

3.2 Apresentação e análise dos dados para despesa com pessoal

Conforme discriminado na tabela 1, o município de Cajazeirinhas, durante o período de 2006 a 2008, apresenta um crescimento gradativo na Receita Corrente Líquida, bem como na Despesa Líquida com Pessoal.

Tabela 1 - Percentual aplicado com a despesa de pessoal

Ano	Receita Corrente Líquida	Despesa Líquida com Pessoal	(%) da Despesa Líquida com Pessoal sobre a RCL
2006	R\$ 4.326.823,98	R\$ 1.797.789,11	41,55%
2007	R\$ 5.238.289,21	R\$ 2.395.223,41	45,73%
2008	R\$ 6.222.364,69	R\$ 2.934.137,64	47,15%

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

A Receita Corrente Líquida variou de R\$ 4.326.823,98 para R\$ 6.222.364,69, e as Despesas Líquida com Pessoal partiu de R\$ 1.797.789,11, chegando a R\$ 2.934.137,64 em 2008, a partir desses valores, comparando o percentual representado por esta despesa sobre a receita, observa-se que, durante o período analisado, este município está dentro do limite estabelecido pela LRF, que exige um valor máximo desses gastos de 54% sobre a Receita Corrente Líquida para o poder Executivo.

O Gráfico 1 a seguir sintetiza estes percentuais a cada período, bem como a Receita Corrente Líquida.

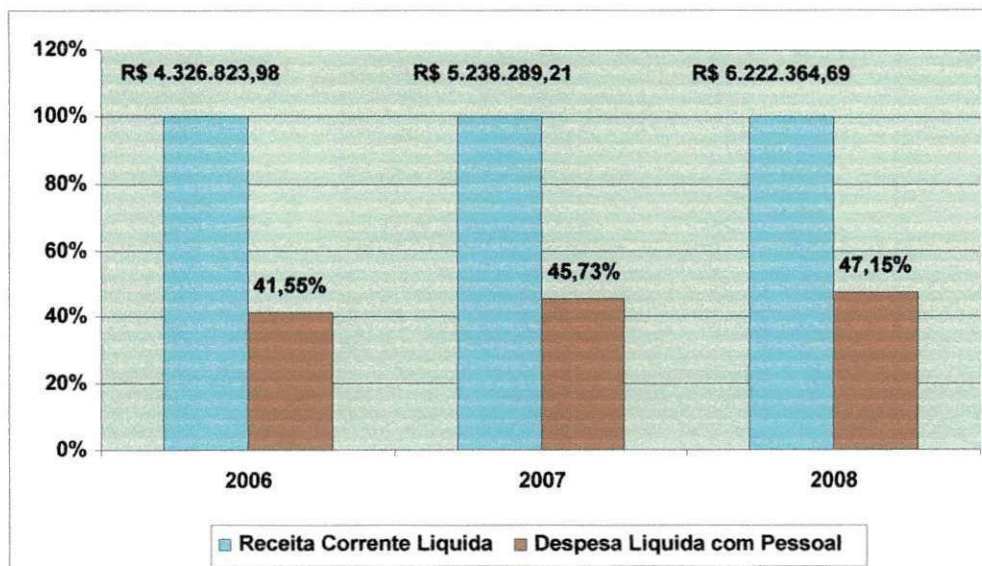


Gráfico 1 - Percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL - Município de Cajazeirinhas – PB, período: 2006 a 2008
Fonte: Dados da pesquisa, 2009.

Pelos resultados apresentados, constata-se que os gastos com pessoal são crescentes, visto que, o ano de 2006 atingiu 41,55% da Receita Corrente Líquida, em 2007 cresceu 4,18%, já em 2008 cresceu 1,42 % com relação ao ano anterior. Apesar do crescimento, observa-se, que os gastos com pessoal não ultrapassa o limite estabelecido na LRF. Isso significa que os recursos foram investidos corretamente e o município de Cajazeirinhas se enquadra no que determina a Lei com relação à despesa de pessoal.

3.3 Análise dos dados para despesa com Educação

Na tabela 2, estão discriminados os dados relativos aos recursos gastos na Manutenção e desenvolvimento do Ensino, onde o percentual a ser aplicado é de no mínimo 25% anual conforme estabelece a Constituição Federal vigente, observa-se que o município de Cajazeirinhas apresenta uma evolução nas receitas, no período de 2006 a 2008, atingindo os limites legais.

Tabela 2 - Aplicação de recursos no MDE

Ano	Receita Arrecadada	Despesa com Educação	Aplicação na Educação em (%)
2006	R\$ 3.681.354,39	R\$ 1.274.322,81	34,62%
2007	R\$ 4.297.754,74	R\$ 1.434.304,83	33,37%
2008	R\$ 5.148.441,29	R\$ 1.753.508,15	34,06%

Fonte: Dados da pesquisa - 2009

Portanto, nota-se que o ano de 2006 foi o ano de melhor desempenho na aplicação dos recursos, pois o percentual foi de 34,62%, o maior do período analisado, embora a receita arrecadada foi de R\$ 3.681.354,39 foi a menor entre os períodos avaliados. Em análise, observa-se que o ano de 2008 foi o inverso de 2006, a receita foi à melhor do período no valor de R\$ 5.148.441,29 atingindo o percentual de 34,06 %.

O Gráfico 2 representa os percentuais desses gastos durante o período analisado, bem como a receita arrecadada.

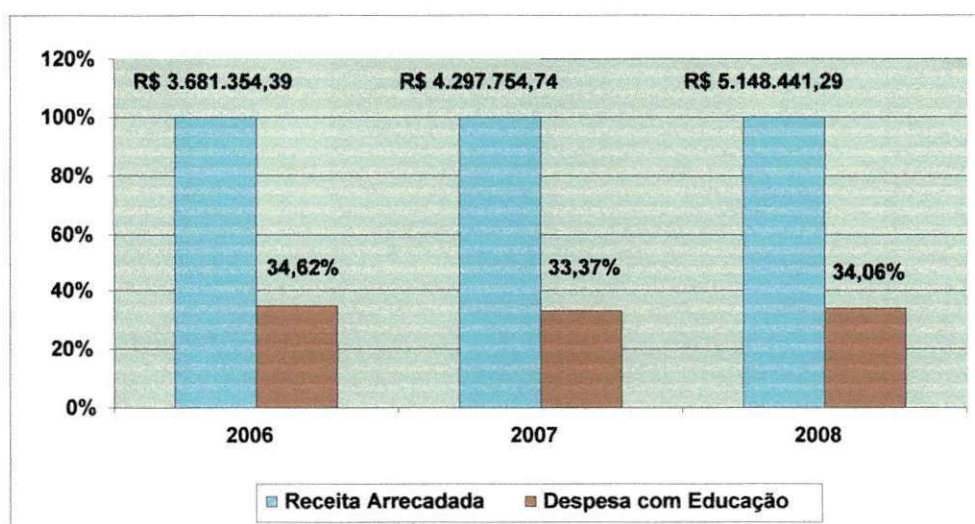


Gráfico 2 - Percentual aplicado na educação - MDE no Município de Cajazeirinhas – PB, período: 2006 a 2008

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

De acordo com as informações coletadas, percebe-se que, apesar deste município está dentro dos limites legais, conforme determina a CF/88, ela não evoluiu com relação à aplicação dos recursos, embora, a receita tenha aumentado a cada ano, os percentuais de gastos com educação oscilaram em 34,62 %, 33,37 % e 34,06 %.

Na tabela 3, estão discriminados os dados relativos aos gastos dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), onde o percentual determinado pela LDB é de no mínimo 60% destinados a remuneração dos profissionais do magistério e de no máximo 40% para as demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

Tabela 3 - Aplicação de recursos no FUNDEB pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Ano	Receita do FUNDEB	Gastos com Pessoal (FUNDEB)	Gastos com Manutenção de Ensino (FUNDEB)
2006	R\$ 878.051,95	R\$ 539.299,50	R\$ 314.254,79
2007	R\$ 818.305,16	R\$ 534.680,59	R\$ 279.860,36
2008	R\$ 1.018.911,08	R\$ 639.468,54	R\$ 406.647,38

Fonte: Dados da pesquisa, 2009.

Observa-se, na tabela 3, a distribuição dos recursos gastos com pessoal do magistério e os gastos com a manutenção do ensino no município de Cajazeirinhas, onde, de acordo com a LDB, o município estudado se enquadra nos limites legais, com relação aos gastos dos recursos do FUNDEB no período de 2006 a 2008.

Importante lembrar, que a Lei nº 11.494/07, que regulamenta o FUNDEB foi instituída em 2007, portanto no ano de 2006 os recursos eram destinados ao FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), ambos aplicados devidamente.

Os gastos com os recursos do FUNDEB estão expostos no Gráfico 3 em percentual, de acordo com cada classe de despesa.



Gráfico 3 - Percentual aplicado no FUNDEB no Município de Cajazeirinhas – PB, período: 2006 a 2008

Fonte: Dados da pesquisa, 2009

O gráfico 3, mostra que o município estudado, aplicou corretamente os recursos do FUNDEB, portanto, nota-se que o ano de 2007 foi o ano de melhor desempenho na aplicação dos recursos do FUNDEB 60%, pois a receita foi de R\$ 818.305,16 a menor do período, enquanto o percentual foi de 65,34 % o maior do período analisado. Com relação à aplicação dos recursos no FUNDEB 40%, o município de Cajazeirinhas/ PB atingiu os limites legais, ora visto, que o percentual determinado por lei não pode ultrapassar os 40%.

3.4 Análise dos dados para despesa com Saúde

Na tabela 4, estão discriminados os dados relativos aos recursos gastos em ações e serviços públicos da saúde, onde o percentual a ser aplicado é de no mínimo 15 % anual conforme determina a Constituição Federal.

Tabela 4 - Aplicação de recursos na Saúde

Ano	Receita Arrecadada	Gastos com Saúde	Aplicação na Saúde em (%)
2006	R\$ 3.681.354,39	R\$ 520.086,01	14,13%
2007	R\$ 4.294.831,76	R\$ 667.338,22	15,54%
2008	R\$ 5.245.370,40	R\$ 805.913,57	15,36%

Fonte: Dados da pesquisa – 2009

De acordo com a tabela 4, no ano de 2006 o município de Cajazeirinhas não aplicou o percentual estabelecido por lei na saúde, que é no mínimo 15% da receita arrecadada, visto que, a receita arrecadada foi de R\$ 3.681.354,39, sendo aplicado apenas 14,13% observa-se neste caso uma falta de planejamento por parte do gestor com relação à distribuição dos recursos da saúde, faltando 0,87% para o limite legal. A receita arrecadada na saúde aumentou a cada ano, mesmo assim, o melhor ano de aplicação foi 2007, onde o percentual foi o maior do período totalizando 15,54%, em 2008, apesar do aumento da receita, houve uma queda no percentual dos investimentos na saúde sob a receita arrecadada de 0,18%.

Para uma melhor visualização dos percentuais aplicados na saúde, apresenta-se a seguir o gráfico 4.

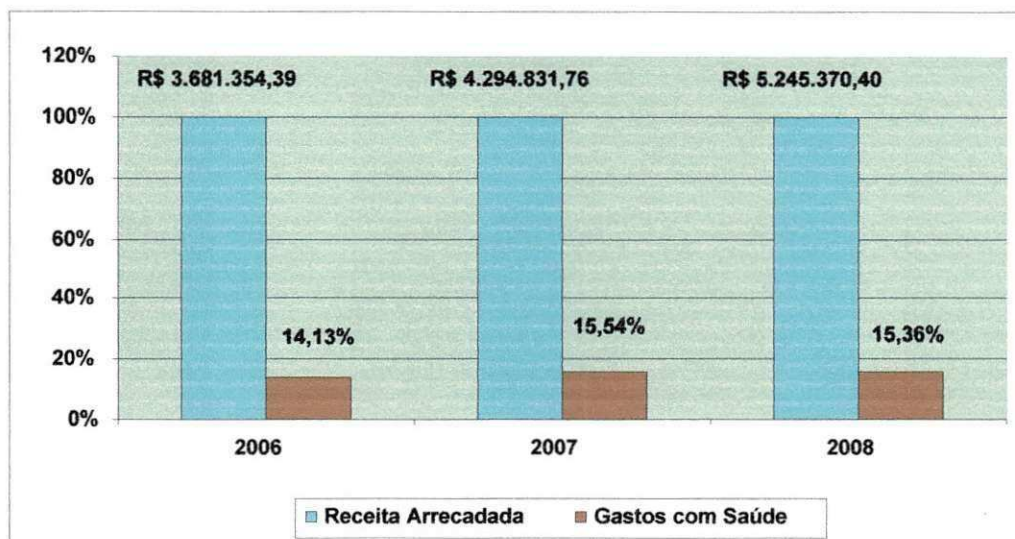


Gráfico 4 - Percentual aplicado na Saúde no Município de Cajazeirinhas – PB, período: 2006 a 2008

Fonte: Dados da pesquisa, 2009.

Ao fazer uma análise, sobre a aplicação dos recursos na saúde no ano de 2006, constatou-se que o município de Cajazeirinhas apresentou justificativa perante o Tribunal de Contas sobre a não aplicação dos recursos mínimos exigidos constitucionalmente, explanados da seguinte forma.

Conforme consta no processo, a auditoria ao fazer o levantamento da aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, excluiu despesas pagas com recursos próprios da conta do fundo de saúde no valor de R\$ 22.754,99, referente a pagamento de contra partida do município no programa dos agentes comunitários de saúde, (fls. 1278 a 1280 do processo).

Foram constatados ainda, que ficaram de fora desse montante de gastos com saúde em 2006, quatro empenhos, todos pagos com recursos do FPM, sendo eles descritos da seguinte forma:

- ✓ Empenho nº 04064, no valor de R\$ 335,40, pago com recursos do FPM, através do cheque nº 854910, no dia 11/01/2006.
- ✓ Empenho nº 04050, no valor de R\$ 2.796,64, pago com recursos do FPM, através do cheque nº 855602, no dia 14/02/2006.
- ✓ Empenho nº 4063, no valor de R\$ 539,50, pago com recursos do FPM, através do cheque nº 854909, no dia 11/01/2006.

- ✓ Empenho nº 04062, no valor de R\$ 1.019,29, pago com recursos do FPM, através do cheque nº 850326, no dia 11/01/2006.

Com a inclusão das despesas acima citadas a aplicação em ações e serviços públicos de saúde atinge o montante de R\$ 547.531,83 correspondendo ao percentual de 14,87% diferença ínfima relevante.

Oportuno destacar, que a justificativa apresentada pelo município estudado foi aceita, uma vez que o Tribunal de Contas deu parecer favorável as contas do administrador no exercício de 2006.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a elaboração deste trabalho, foi realizada uma pesquisa no município de Cajazeirinhas/PB, referente ao período de 2006 a 2008, sobre a aplicação dos percentuais constitucionais exigidos para a educação e saúde, como também os gastos com pessoal de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. (LRF).

A LRF, por fim, atribui novas funções a administração pública, exigindo transparência nos atos governamentais e impondo limites e regras ao gestor, tendo como enfoque a limitação dos gastos com pessoal, que representa uma grande parte da destinação dos recursos recebidos.

De acordo com os relatórios analisados, verificou-se que o Poder Executivo do município de Cajazeirinhas/ PB está em consonância com a LRF no que diz respeito à limitação da despesa com pessoal, visto que no período de 2006 a 2008 os limites estabelecidos por esta lei foram atendidos.

Verificou-se através deste estudo que o município analisado, teve uma evolução significativa na receita arrecadada, durante o período de 2006 a 2008. Analisou-se ainda que o município de Cajazeirinhas, como a maioria dos municípios da região, sobrevive quase que exclusivamente dos repasses federais, a exemplo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a maior fonte de recursos.

Com relação à destinação dos recursos da educação, constatou-se que os valores aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino estão dentro dos limites constitucionais, como também os recursos do FUNDEB foram aplicados devidamente.

No que diz respeito à saúde, pode-se dizer que o município pesquisado deixou falhas com relação à aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, demonstrou-se nesta pesquisa que no exercício de 2006 o poder executivo não se enquadra aos percentuais determinados pelo art. 77 do ADCT. Apenas nos exercícios de 2007 e 2008 os recursos foram aplicados corretamente atingindo o percentual exigido. Importante destacar, que mesmo com

a evolução da receita a cada ano, no período de 2006, 2007 e 2008, os percentuais oscilaram em 14,87%, 15,54% e 15,36%, respectivamente.

Importante lembrar, que a aplicação dos percentuais estabelecidos pela CF, para saúde e educação, é importante tanto para o município que estará apto a receber repasses federais e assinar convênios, quanto para a sociedade que além de usufruir dos benefícios, é conhecedora de boa parte da destinação do dinheiro público.

Oportuno destacar, que o município de Cajazeirinhas atendeu as expectativas da pesquisa, com relação à aplicação dos recursos na saúde, educação e gastos com pessoal, uma vez que os percentuais analisados foram atendidos conforme estabelece a Constituição Federal de 1988 e a LRF. Embora, a saúde não tenha conseguido atingir o limite mínimo determinado por lei no exercício de 2006, o Tribunal de Contas do Estado acatou a justificativa, pois se tratava de uma diferença relevante.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública: Da Teoria à Prática**. São Paulo: Saraiva 2006.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução a ciências das finanças**. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

BASTOS, **Curso de Direito Financeiro e de Direito Tributário**: 2ª Ed. São Paulo: Saraiva 1992.

BEUREN, Ilse Maria (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

Bezerra Filho, João Eudes. **Contabilidade Pública: Teoria, Técnica de elaboração de balanços e questões**/ João Eudes Bezerra Filho. – 3 ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

BRASIL. **Constituição** (1988): Texto Constitucional de 05 de Outubro de 1988. Disponível em: < <http://www.presidencia.gov.br> > Acesso em 05/05/2009.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (**Lei de responsabilidade Fiscal**) Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.presidencia.gov.br> > Acesso em 05/05/2009.

BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: < <http://www.presidencia.gov.br> > Acesso em 05/05/2009.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Anexo de Metas Fiscais e relatório Resumido da Execução orçamentária: **Manual de Elaboração**. Brasília: Secretaria do tesouro nacional, 2006.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Anexo de Riscos Fiscais e Relatório Gestão Fiscal: **Manual de Elaboração**. Brasília: Secretaria do tesouro nacional, 2006.

CRUZ, et al. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar um Projeto de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1999.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. 8.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael E. **Teoria da Contabilidade**. 5. ed. Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente. São Paulo: 1999.

<http://www.fnde.gov.br/> acesso em 27.05.09

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm-Lei 11.494/2007
FUNDEB acesso em 21/05/09

[http://www.planalto.gov.br/Lei 9.394 LDB](http://www.planalto.gov.br/Lei%209.394%20LDB) acesso em 21/05/2009

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Introdução à teoria da contabilidade para o nível de graduação**. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; Martins, Eliseu; Gelbcke, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades/ FIPECAFI**. - 6. ed. rev. e atual. - 8 reimp. - São Paulo: Atlas, 2006.

JUND, Sérgio. **Administração, orçamento e contabilidade pública**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública – Teoria e Prática**. 10 Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública – Teoria e Prática**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática/ Heilio Kohama**. – 10. ed.-2. reimpr. 2008- São Paulo: Atlas, 2008.

LICARIÃO, Carina Ferreira. **Catálogo Cultural do Alto Piranhas**. São Bentinho, PB, 2008.

LOPES, Jorge. **O fazer do trabalho científico em ciências sociais aplicadas/ Jorge Lopes**. – Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2006.

MACHADO JR., José Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4.320 comentada**. 32. Ed. rev. atual. Rio de Janeiro, IBAM, 2008.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo, 1962 – **Gestão Pública: tributação e orçamento** – São Paulo: Saraiva, 2006.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo; DEBUS, Ilvo, *et. al.* **Programa Nacional de treinamento: Manual Básico para Municípios**. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão, BNDES, CEF, 2. Ed. 2002.

PMC. Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - PB. Administração: José Almeida Silva. **Balanco Anual – Exercício 2006**.

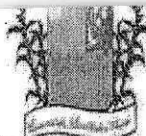
PMC. Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - PB. Administração: José Almeida Silva. **Balanco Anual – Exercício 2007**.

PMC. Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - PB. Administração: José Almeida Silva. **Balanco Anual – Exercício 2008**.

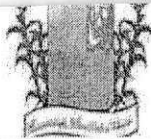
_____, **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal: bimestres e semestres de 2006 a 2008**. Cajazeirinhas: Secretaria Municipal de Finanças, 2008.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: Um enfoque na Contabilidade Municipal**. 2º Ed. São Paulo. 2003.

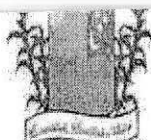
ANEXOS



Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos com Pessoal												Média
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Despesas com Pessoal													
3000.00 DESPESAS CORRENTES	1.877.411,32	1.908.364,63	1.993.149,44	1.987.972,60	2.057.199,84	2.118.134,39	2.139.779,30	2.196.988,53	2.218.163,55	2.355.547,62	2.346.767,26	2.346.383,58	2.128.821,84
													100,00 %
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.868.984,27	1.898.600,14	1.981.743,58	1.975.295,95	2.041.714,82	2.101.030,81	2.124.580,81	2.182.719,11	2.204.379,19	2.342.542,56	2.334.674,19	2.335.744,37	2.116.000,82
													99,40 %
3190.00 Aplicações Diretas	1.868.984,27	1.898.600,14	1.981.743,58	1.975.295,95	2.041.714,82	2.101.030,81	2.124.580,81	2.182.719,11	2.204.379,19	2.342.542,56	2.334.674,19	2.335.744,37	2.116.000,82
													99,40 %
3190.01 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00 %
3190.03 Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00 %
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	269.105,49	280.182,30	304.872,31	324.664,31	341.743,13	356.750,13	375.952,77	391.915,92	404.791,56	435.035,84	449.940,36	460.613,64	366.297,31
													17,21 %
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.327.270,29	1.343.873,33	1.371.588,99	1.335.043,15	1.373.816,51	1.403.898,36	1.399.474,54	1.441.008,69	1.433.914,97	1.532.708,41	1.515.410,17	1.511.631,91	1.415.803,28
													66,51 %
3190.12 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00 %
3190.13 Obrigações Patronais	248.265,94	243.640,66	273.059,54	280.425,75	290.572,44	305.849,58	315.670,76	317.361,76	333.239,92	342.095,57	336.620,92	330.796,08	301.466,58
													14,16 %
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.350,00	7.350,00	7.350,00	5.250,00	3.150,00	2.100,00	1.050,00	0,00	0,00	270,00	270,00	270,00	2.867,50
													0,13 %
3190.17 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00 %
3190.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contr. de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00 %
3190.91 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00 %
3190.92 Despesas de Exercícios Anteriores	16.992,55	23.553,85	24.872,74	29.912,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	29.566,15
													1,39 %
3190.94 Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00 %
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.427,05	9.764,49	11.405,86	12.676,65	15.485,02	17.103,58	15.198,49	14.269,42	13.784,36	13.005,06	12.093,07	10.639,21	12.821,02
													0,60 %
3390.00 Aplicações Diretas	8.427,05	9.764,49	11.405,86	12.676,65	15.485,02	17.103,58	15.198,49	14.269,42	13.784,36	13.005,06	12.093,07	10.639,21	12.821,02
													0,60 %
3390.49 Auxílio - Transporte	8.427,05	9.764,49	11.405,86	12.676,65	15.485,02	17.103,58	15.198,49	14.269,42	13.784,36	13.005,06	12.093,07	10.639,21	12.821,02
													0,60 %
Total (I):	1.877.411,32	1.908.364,63	1.993.149,44	1.987.972,60	2.057.199,84	2.118.134,39	2.139.779,30	2.196.988,53	2.218.163,55	2.355.547,62	2.346.767,26	2.346.383,58	2.128.821,84



Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos com Pessoal												Média
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Despesas Redutoras													
3000.00 DESPESAS CORRENTES	265.258,49	267.194,51	297.932,28	310.338,49	323.005,18	338.282,32	348.103,50	349.794,50	365.672,66	374.528,31	369.053,66	363.228,82	331.032,73 100,00 %
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.258,49	267.194,51	297.932,28	310.338,49	323.005,18	338.282,32	348.103,50	349.794,50	365.672,66	374.528,31	369.053,66	363.228,82	331.032,73 100,00 %
3190.00 Aplicações Diretas	265.258,49	267.194,51	297.932,28	310.338,49	323.005,18	338.282,32	348.103,50	349.794,50	365.672,66	374.528,31	369.053,66	363.228,82	331.032,73 100,00 %
3190.01 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3190.03 Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3190.13 Obrigações Patronais	248.265,94	243.640,66	273.059,54	280.425,75	290.572,44	305.849,58	315.670,76	317.361,76	333.239,92	342.095,57	336.620,92	330.796,08	301.466,58 91,07 %
3190.91 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3190.92 Despesas de Exercícios Anteriores	16.992,55	23.553,85	24.872,74	29.912,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	32.432,74	29.566,15 8,93 %
3190.94 Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Total (II):	265.258,49	267.194,51	297.932,28	310.338,49	323.005,18	338.282,32	348.103,50	349.794,50	365.672,66	374.528,31	369.053,66	363.228,82	331.032,73



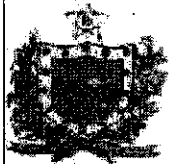
Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos com Pessoal												Média
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Resumo das Aplicações com Pessoal													
Total da Despesa Líquida com Pessoal no Exercício Anterior (III):	1.211.863,47	1.192.614,73	1.194.711,34	1.259.164,26	1.231.908,76	1.219.787,01	1.253.035,44	1.261.709,27	1.265.049,29	1.227.306,57	1.262.780,63	1.485.314,43	1.255.437,10
Total da Despesa Líquida com Pessoal neste Exercício (IV)=(I-II):	1.612.152,83	1.641.170,12	1.695.217,16	1.677.634,11	1.734.194,66	1.779.852,07	1.791.675,80	1.847.194,03	1.852.490,89	1.981.019,31	1.977.713,60	1.983.154,76	1.797.789,11
Receita Corrente Líquida - RCL (V):	4.038.110,03	4.085.240,83	4.123.029,44	4.177.207,33	4.228.779,42	4.262.136,89	4.385.240,98	4.450.759,95	4.505.061,07	4.557.766,47	4.564.294,27	4.544.261,05	4.326.823,98
% da Despesa com Pessoal sobre a RCL (IV/V):	39,92%	40,17%	41,12%	40,16%	41,01%	41,76%	40,86%	41,50%	41,12%	43,46%	43,33%	43,64%	41,55%
Limite Prudencial - 95%:	2.071.550,45	2.095.728,55	2.115.114,10	2.142.907,36	2.169.363,84	2.186.476,22	2.249.628,62	2.283.239,85	2.311.096,33	2.338.134,20	2.341.482,96	2.331.205,92	2.219.660,70
Limite Permitido - 10%:													
Limite Legal - 54%:	2.180.579,42	2.206.030,05	2.226.435,90	2.255.691,96	2.283.540,89	2.301.553,92	2.368.030,13	2.403.410,37	2.432.732,98	2.461.193,89	2.464.718,91	2.453.900,97	2.336.484,95

(*) Percentuais em vermelho significam Índice inferior ao Ideal

Lindomark Medeiros Marques
TC.CRC/PB Nº 6466
CPF Nº 805.112.014-00

VANUZIA ARÁÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

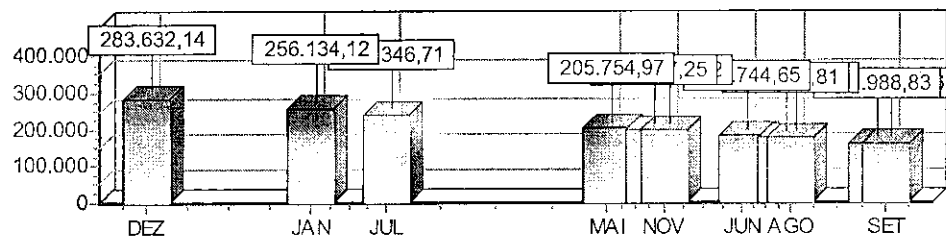
JOSÉ ALMÉIDA SILVA
Prefeito Constitucional



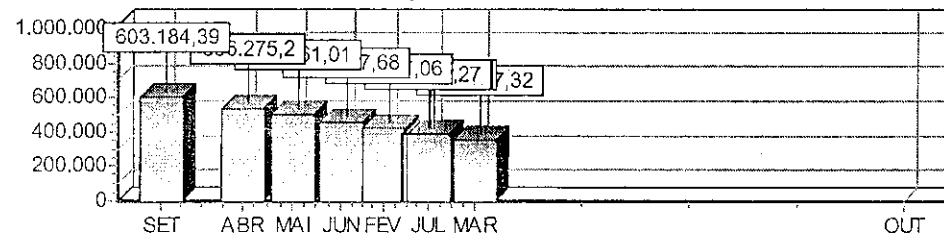
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2007
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Até o Mês
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	208.576,18	153.507,86	159.996,47	176.197,81	205.754,97	182.744,65	243.346,71	174.576,61	158.581,24	198.607,25	195.951,22	283.632,14	2.341.473,11
Pessoal Ativo	208.576,18	153.507,86	159.996,47	176.197,81	205.754,97	182.744,65	243.346,71	174.576,61	158.581,24	198.607,25	195.951,22	283.632,14	2.341.473,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Precatórios (Sent. Judiciais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Idenizações por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (II)	47.557,94	5.200,00	992,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.750,30
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I+II)	256.134,12	158.707,86	160.988,83	176.197,81	205.754,97	182.744,65	243.346,71	174.576,61	158.581,24	198.607,25	195.951,22	283.632,14	2.395.223,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	390.516,27	421.927,06	347.647,32	536.275,20	496.261,01	456.127,68	385.926,78	388.483,83	385.375,60	399.793,84	426.770,23	603.184,39	5.238.289,21
DESPESA LIQ. COM PESSOAL SOBRE A RCL (%)	65,59	37,61	46,31	32,86	41,46	40,06	63,06	44,94	41,15	49,68	45,91	47,02	45,73
LIMITE LEGAL	210.878,79	227.840,61	187.729,55	289.588,61	267.980,95	246.308,95	208.400,46	209.781,27	208.102,82	215.888,67	230.455,92	325.719,57	2.828.676,17
LIMITE PRUDENCIAL	200.334,85	216.448,58	178.343,08	275.109,18	254.581,90	233.993,50	197.980,44	199.292,20	197.697,68	205.094,24	218.933,13	309.433,59	2.687.242,36

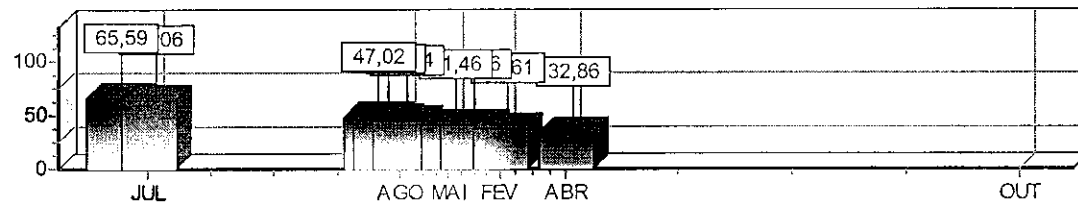
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL



EVOLUÇÃO DA RECEITA



PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

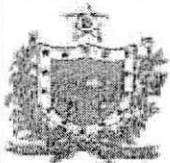


- 0 OUT
- 0 NOV
- 0 DEZ
- 32,86 ABR
- 37,61 FEV
- 40,06 JUN
- 41,46 MAI
- 44,94 AGO
- 46,31 MAR
- 47,02 SET
- 63,06 JUL

ACUMULADO DOS 12 PRIMEIROS MESES

Despesa com Pessoal	2.395.223,41
Receita Corrente Líquida	5.238.289,21
% da Despesa Líquida com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	45,73%

fonte: ecoplan

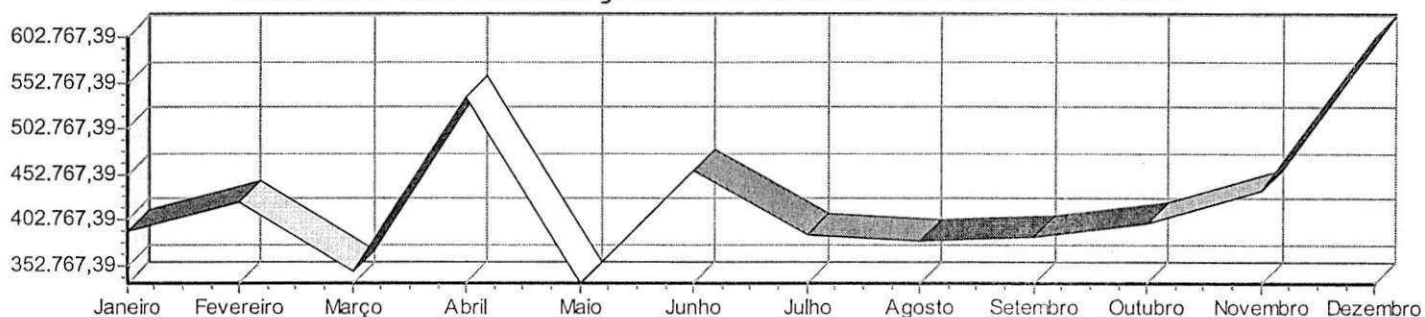


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Equilíbrio da Receita Orçamentária e Despesa Empenhada - Parágrafo 1º, art. 4º da L.R.F. 101/2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receita:	390.516,27	421.927,06	347.403,95	536.275,20	333.652,88	456.127,68	385.926,78	381.062,74	385.375,60	399.513,89	434.770,23	602.767,39	5.075.319,67
Despesa:	448.038,55	272.163,75	311.462,10	348.464,87	412.279,94	386.792,38	464.219,20	395.266,13	337.461,27	437.703,66	380.204,42	541.557,39	4.735.613,66
Superávit:		149.763,31	35.941,85	187.810,33		69.335,30			47.914,33		54.565,81	61.210,00	339.706,01
Déficit:	57.522,28				78.627,06		78.292,42	14.203,39		38.189,77			

GRÁFICO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA



Comparação da Receita com a Despesa

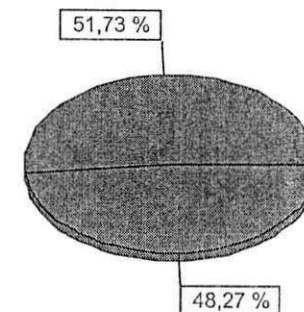
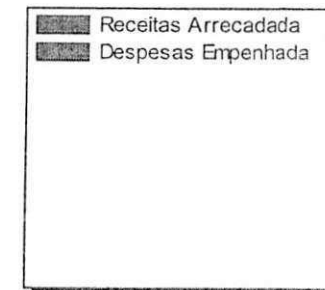
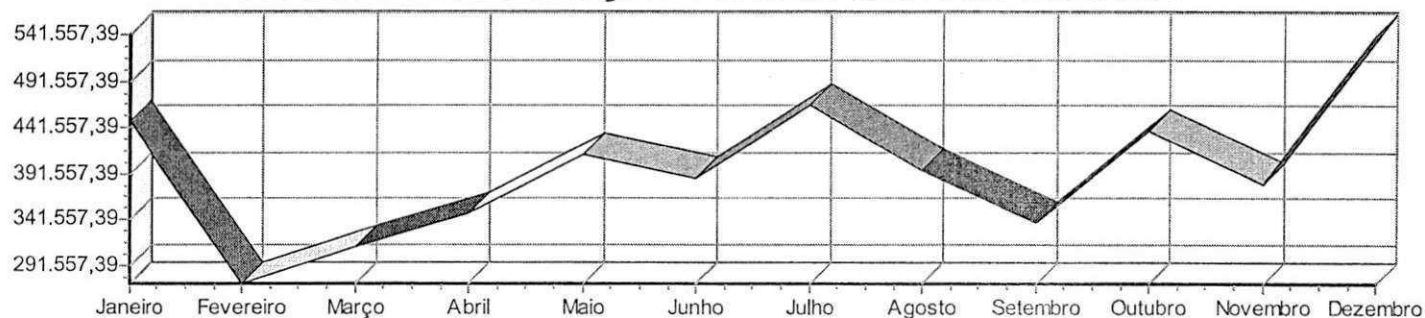


GRÁFICO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

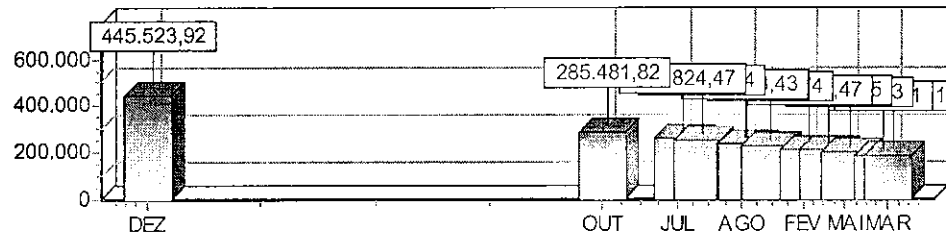




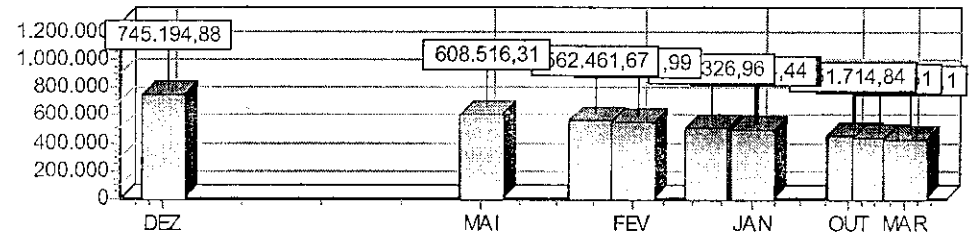
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2008
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Até o Mês
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	170.455,84	208.731,87	184.493,91	227.599,74	199.462,13	236.443,43	258.824,47	235.694,66	206.873,85	285.481,82	251.539,24	445.523,92	2.911.124,88
Pessoal Ativo	170.455,84	208.731,87	184.493,91	227.599,74	199.462,13	236.443,43	258.824,47	235.694,66	206.873,85	285.481,82	251.539,24	445.523,92	2.911.124,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Precatórios (Sent. Judiciais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Idenizações por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (II)	17.755,16	5.257,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.012,76
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I+II)	188.211,00	213.989,47	184.493,91	227.599,74	199.462,13	236.443,43	258.824,47	235.694,66	206.873,85	285.481,82	251.539,24	445.523,92	2.934.137,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	492.518,45	544.061,99	426.761,10	494.294,44	608.516,31	493.387,42	440.352,61	512.326,96	451.714,84	450.774,02	562.461,67	745.194,88	6.222.364,69
DESPESA LIQ. COM PESSOAL SOBRE A RCL (%)	38,21	39,33	43,23	46,05	32,78	47,92	58,78	46,00	45,80	63,33	44,72	59,79	47,15
LIMITE LEGAL	265.959,96	293.793,47	230.450,99	266.919,00	328.598,81	266.429,21	237.790,41	276.656,56	243.926,01	243.417,97	303.729,30	402.405,24	3.360.076,93
LIMITE PRUDENCIAL	252.661,96	279.103,80	218.928,44	253.573,05	312.168,87	253.107,75	225.900,89	262.823,73	231.729,71	231.247,07	288.542,84	382.284,97	3.192.073,09

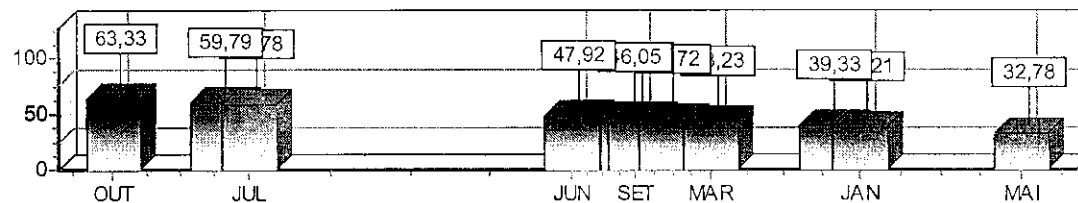
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL



EVOLUÇÃO DA RECEITA



PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



- 32,78 MAI
- 38,21 JAN
- 39,33 FEV
- 43,23 MAR
- 44,72 NOV
- 45,8 SET
- 46,00 AGO
- 46,05 ABR
- 47,92 JUN
- 58,78 JUL
- 59,79 DEZ

ACUMULADO DOS 12 PRIMEIROS MESES

Despesa com Pessoal	2.934.137,64
Receita Corrente Líquida	6.222.364,69
% da Despesa Líquida com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	47,15%

fonte: ecoplan



ESTADO DA PARAIBA

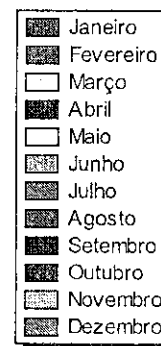
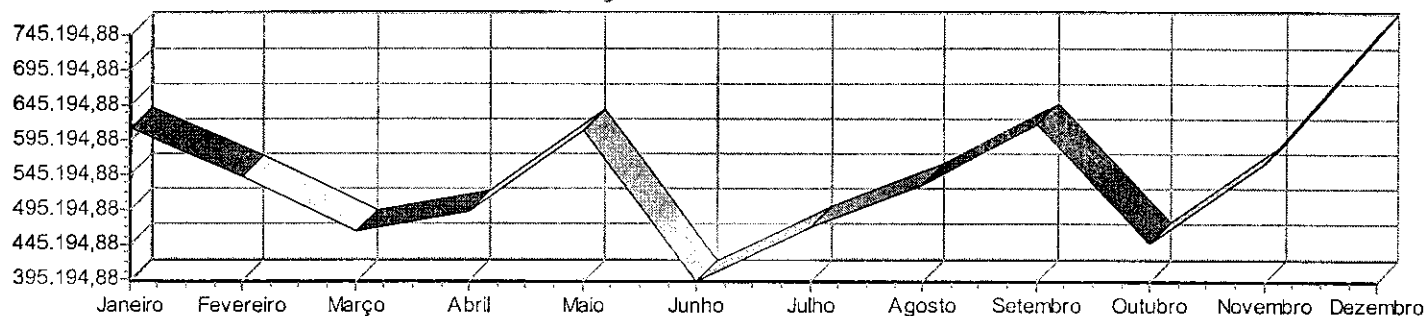
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Equilíbrio da Receita Orçamentária e Despesa Empenhada - Parágrafo 1º, art. 4º da L.R.F. 101/2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receita:	612.318,45	544.061,99	466.761,10	494.294,44	608.516,31	393.387,42	470.352,61	532.326,96	618.714,84	449.774,02	562.461,67	745.194,88	6.498.164,69
Despesa:	412.020,93	415.797,34	445.820,08	441.797,29	421.116,82	469.185,85	570.096,03	568.718,56	615.067,38	460.379,79	447.200,38	775.422,57	6.042.623,02
Superávit:	200.297,52	128.264,65	20.941,02	52.497,15	187.399,49				3.647,46		115.261,29		455.541,67
Déficit:						75.798,43	99.743,42	36.391,60		10.605,77		30.227,69	

GRÁFICO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA



Comparação da Receita com a Despesa

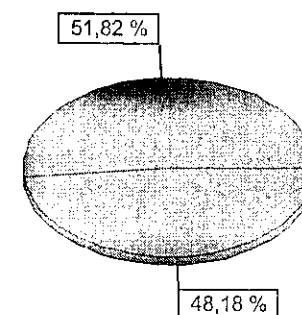
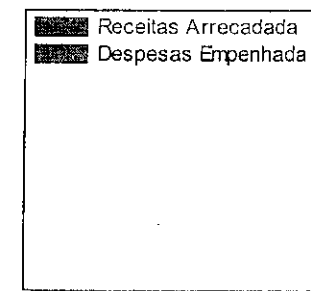
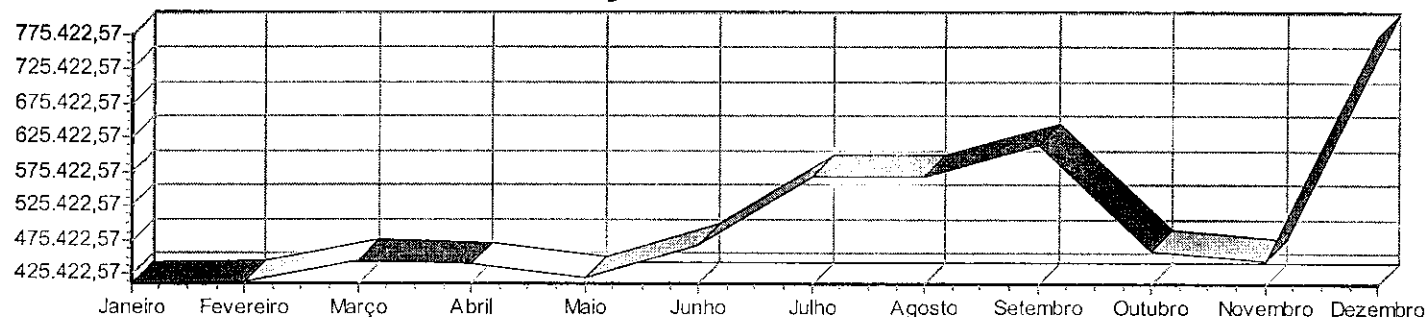


GRÁFICO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA EMPENHADA





OFÍCIO TC Nº 1982 SECPL

João Pessoa, 18 de julho de 2008.

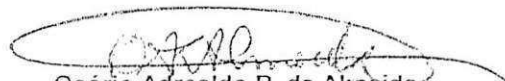
Senhor Prefeito,

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo TC nº 02170/07, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRINHAS, relativa ao exercício financeiro de 2006.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO, Relator do feito, tendo em vista o que consta dos autos, estamos notificando Vossa Excelência para, querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação da Nota de Audiência Prévia no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 91 §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Corte de Contas, no tocante ao Relatório da Auditoria (fls. 1433/1445), cuja cópia segue em anexo.

Informamos, na oportunidade, que os autos se encontram nesta Secretaria, franqueando-se-lhe vista dos mesmos durante o horário normal de nosso expediente (segunda a quinta-feira das 12:00h às 19:00h e às sextas-feiras das 07:00h às 13:00h).

Atenciosamente,


Osório Adroaldo R. de Alneida
Secretário do Tribunal Pleno

Ao Senhor
JOSÉ ALMEIDA SILVA
Prefeito do Município de
CAJAZEIRINHAS – PB.
58855-090

FTS

RECEBIDO CM
25-07-2008

13. CONCLUSÕES

13.1. Com base nos dados informados pelo gestor e em razão dos aspectos examinados e aqui relatados quanto às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal conclui-se:

13.1.1. Poder Executivo:


13.1.1.1. Pelo não atendimento às disposições da LRF quanto a:

Em razão dos aspectos examinados conclui-se pelo atendimento integral aos preceitos da LRF.

13.2. Quanto aos demais aspectos examinados e aqui relatados, inclusive os constantes do Parecer Normativo PN-TC 52//04, foram verificadas as seguintes irregularidades:

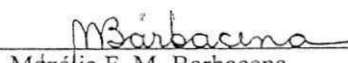
- 13.2.1. A LOA foi enviada à Câmara Municipal em 31/10/2005, quando o prazo máximo estabelecido na Lei Orgânica Municipal é até 15 de setembro do mesmo ano (item 2.1.1).
- 13.2.2. Anexo de Metas Fiscais, elaborado, em desacordo com a Portaria STN 471/2004 (item 2.1.2).
- 13.2.3. Ausência do Anexo de Riscos Fiscais (item 2.1.2).
- 13.2.4. Ausência da mensagem de encaminhamento ao Poder Legislativo (item 2.1.2).
- 13.2.5. Ausência de comprovação da realização de audiência pública (item 2.1.2).
- 13.2.6. Não licitação de despesa sujeita a este procedimento no montante de R\$ 89.764,85, correspondendo ao montante de 5,96% da despesa licitável do exercício e 1,70% da despesa orçamentária total (item 5.1.2);
- 13.2.7. Montante da despesa do FUNDEF maior do que as suas disponibilidades acarretando uma diferença de saldo negativo no valor de R\$ 2.487,83 (item 71.1).
- 13.2.8. Montante efetivamente aplicado (pago) em ações e serviços públicos de saúde foi de R\$ 520.086,01, correspondendo a 14,13 % da receita de impostos, inclusive transferências (R\$ 3.681.354,39), não atendendo ao mínimo exigido constitucionalmente que corresponde a 15% (item 7.2).
- 13.2.9. Diferença de valor recolhido e pago dos empregados para o INSS (item 11.2.1).
- 13.2.10. Não empenhamento e recolhimento das obrigações patronais ao INSS; sugerindo o envio ao órgão previdenciário (11.2.2).

É o relatório
Em 08/07/2008.

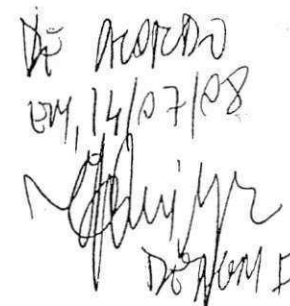
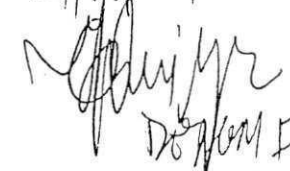


ACP Jovelina Estevam Coelho
Mat.: nº 370.302-9

Ao Relator
Em, 09/07/2008.



Mázélia F. M. Barbacena
Chefe da DIAGM II


De acordo
em 14/07/08

D. J. M. F.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Dr. **FERNANDO RODRIGUES CATÃO**.

(Anexar ao processo TC nº 0217/07)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZERINHAS
Interessado: JOSÉ ALMEIDA SILVA
Encaminhada DEFEITA referente ao TC nº 0217/07

RECPL

JOSÉ ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Cajazerinhas – Paraíba, vem, perante V. Exa., por intermédio do presente expediente, obediente publicação no Diário Oficial do Estado e no prazo assinalado no Ofício TC nº 1982 – SECPL, datado de 16 de Julho de 2008, pelos motivos adiante delineados:

Egrégio relator, o órgão de instrução do Tribunal de Contas, lavrou, no dia 08 de novembro de 2008, os seguintes itens abaixo declinados:

1.0 – Aponta a Auditoria que a LOA foi encaminhada à Câmara Municipal em 31/10/2005, quando o prazo máximo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e até 15 de Setembro do mesmo ano, o que se justifica seguinte forma:

1.1 – O Poder Executivo abriu um amplo debate no município com participação da sociedade para eleger as prioridades e metas para elaboração do orçamento do município para o exercício de 2006, tardou um pouco a remessa do projeto de lei ao Poder Executivo.

1.2 – Como se comprova nos autos a data de encaminhamento do projeto de lei da LOA, foi em 31/10/2005, totalmente acobertado pelo Artigo 38 da Lei

José Almeida Silva

eficaz para a satisfação do real interesse da Administração, não ficando como outrora ao alvedrio do administrador.

6.16 - Comprovados à exaustão, que a edilidade respeitou os limites legais e as fronteiras da sensatez, da prudência e da defesa do interesse público, apresenta-me indubioso não haver no caso vertente qualquer óbice ao reconhecimento da legalidade das despesas, com base na anexa documentação.


7.0 – Montante da despesa do FUNDEF maior que as suas disponibilidades acarretando uma diferença de saldo negativo no valor de R\$ 2.487,83;

Inexiste esta diferença a maior das despesas pagas com recursos do FUNDEF apontada pela auditoria, basta verificar o item 7.1.1 do relatório que se contata o não registro das movimentações extra orçamentárias, conforme abaixo passamos a detalhar:

-Receita do FUNDEF no período.....R\$	679.394,90
-Receita de Retenção de ISS..... R\$	412,86
-Saldo do exercício Anterior.....R\$	0,00
-Receita Extra Orçamentária.....R\$	<u>71.234,62</u>
SOMA.....R\$	751.042,38
-Despesas Orçamentária Pagas.....R\$	681.882,73
-Despesas Extra Orçamentária.....R\$	<u>68.746,79</u>
-Transf. De Receita Própria(ISS).....R\$	412,86
-Saldo para o exercício seguinte..... R\$	<u>0,00</u>
SOMA.....R\$	751.042,38

Como se pode observar a diferença de R\$ 2.487,83, trata-se tão somente de receita extra orçamentária retida na fonte deixada em parte na conta do FUNDEF, onde houve uma retenção na conta do FUNDEF na ordem de R\$ 71.234,62 e uma saída no valor de R\$ 68.746,79, e para comprovar basta verificar as receitas e despesas extra do FUNDEF e o Anexo IV-A do mês de dezembro/06 (cópia anexa)

8.0 – Montante efetivamente aplicado (pago) em ações e serviços públicos de saúde foi de R\$ 520.086,01, correspondendo a 14,13% da


José Almeida Silva

receita de impostos, inclusive transferências (R\$ 3.681.354,39), não atendendo ao mínimo exigido constitucionalmente que corresponde a 15%.

8.1 – A auditoria a fazer o levantamento da aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, excluiu despesas pagas com recursos próprios da conta do fundo de saúde no valor de R\$ 22.754,99, (fls. 1278 à 1280 do processo), referente a pagamento de contra partida do município no programa dos agentes comunitários de saúde, conforme se comprova com os empenhos e comprovantes de despesas em anexo.

8.2 – Ficaram de fora dos cálculos da saúde os seguintes empenhos:

a)Empenho No. 04064, no valor de R\$ 335,40, pago com recursos do FPM, através do cheque No. 854910, no dia 11/01/2006;

b)Empenho No. 04050, no valor de R\$ 2.796,64, pago com recursos do FPM, através do cheque No. 855602, no dia 14/02/2006;

c)Empenho No. 4063, no valor de R\$ 539,50, pago com recursos do FPM, através do cheque No. 854909, no dia 11/01/2006;

d)Empenho No. 04062, no valor de R\$ 1.019,29, pago com recursos do FPM, através do cheque No. 850326, no dia 11/01/2006.

8.3 – Com a inclusão das despesas acima citadas a aplicação em ações e serviços públicos de saúde atinge o montante de R\$ 547.531,83, correspondendo ao percentual de 14,87%, diferença ínfima relevável..

8.4 – Na mesma diretriz e por segurança jurídica apontam as seguintes judiciosas e oportunas decisões proferidas por essa Corte de Contas, onde os municípios não atingiram os percentuais mínimos em aplicação ações de serviços públicos de saúde, valem transcrever os municípios e os números dos seguintes Pareceres: TC No. 114/2006, município de Maturteia, TC No. 155/2007, município de Passagem, TC No. 64/2006, município de Ibiara, TC No. 167/20005, município de São Francisco, TC No.162/2005, município de Matureia, TC No. 176/2005, município de Pedras de Fogo e outros.


José Almeida Silva
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E GASTOS COM SAÚDE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

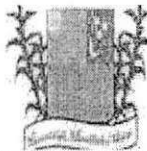
Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Até o Mês
Impostos Próprios	5.045,47	5.340,74	4.269,95	5.846,34	7.670,83	8.640,06	6.889,95	6.350,87	6.535,20	7.514,58	7.249,05	8.802,23	80.155,27
Cota-parte do FPM	296.039,94	318.158,34	263.920,31	327.782,62	338.138,85	344.307,93	267.763,28	283.255,38	291.317,05	274.853,76	322.260,31	475.353,27	3.803.151,04
Cota-parte do ITR	0,00	186,68	30,61	2,16	237,32	9,13	6,08	8,90	5,00	847,76	203,24	60,24	1.597,12
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	39.199,68	28.789,63	33.987,69	24.532,83	39.104,86	32.850,76	35.264,51	33.159,19	28.940,56	42.073,33	34.775,17	33.941,98	406.620,19
Cota-parte do IPVA	0,00	111,17	618,56	0,00	932,02	40,47	294,38	242,79	361,62	0,00	0,00	707,13	3.308,14
Cota-parte do IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADA	340.285,09	352.586,56	302.827,12	358.163,95	386.083,88	385.848,35	310.218,20	323.017,13	327.159,43	325.289,43	364.487,77	518.864,85	4.294.831,76
TOTAL MÍNIMO A APLICAR (15%)	51.042,76	52.887,98	45.424,07	53.724,59	57.912,58	57.877,25	46.532,73	48.452,57	49.073,91	48.793,41	54.673,17	77.829,73	644.224,76
GASTOS COM SAÚDE - PRÓPRIOS	44.591,93	31.812,21	44.335,90	40.948,89	58.496,84	66.083,84	54.225,27	78.547,03	51.744,90	57.470,56	60.704,73	78.376,12	667.338,22
- Recursos de Impostos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Cota-parte do FPM	0,00	407,27	270,00	1.940,00	545,00	5.190,00	190,00	28.256,70	884,96	12.715,79	3.326,84	285,00	54.011,56
- Cota-parte de ICMS	0,00	0,00	11,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	86,15
- Outras Transferências de Impostos	44.591,93	31.404,94	44.054,75	39.008,89	57.951,84	60.893,84	54.035,27	50.290,33	50.859,94	44.679,77	57.377,89	78.091,12	613.240,51
TOTAL GASTO COM A SAÚDE	44.591,93	31.812,21	44.335,90	40.948,89	58.496,84	66.083,84	54.225,27	78.547,03	51.744,90	57.470,56	60.704,73	78.376,12	667.338,22
PERCENTUAIS REALIZADOS (%)	13,10	9,02	14,64	11,43	15,15	17,13	17,48	24,32	15,82	17,67	16,65	15,11	15,54
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	-6.450,83	-21.075,77	-1.088,17	-12.775,70	584,26	8.206,59	7.692,54	30.094,46	2.670,99	8.677,15	6.031,56	546,39	23.113,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E GASTOS COM SAÚDE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Até o Mês
Impostos Próprios	9.535,80	7.260,57	7.688,72	8.464,61	108.161,32	9.613,03	10.081,35	8.920,07	8.957,66	8.619,73	4.677,97	12.963,22	204.944,05
Cota-parte do FPM	372.945,61	409.895,90	322.856,05	374.231,93	393.753,48	339.475,87	307.523,80	375.633,25	330.800,83	314.835,06	398.959,59	612.240,65	4.553.152,02
Cota-parte do ITR	199,49	0,00	0,00	75,80	130,89	8,00	195,80	0,00	35,00	640,02	77,07	138,05	1.500,12
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	46.680,57	37.980,86	30.416,48	44.472,44	38.189,44	32.639,23	44.393,30	39.009,77	42.224,73	39.734,22	38.530,72	46.995,06	481.266,82
Cota-parte do IPVA	350,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,12	86,92	0,00	667,61	430,28	360,04	525,66	4.507,39
Cota-parte do IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADA	429.712,23	455.137,33	360.961,25	427.244,78	540.235,13	383.822,25	362.281,17	423.563,09	382.685,83	364.259,31	442.605,39	672.862,64	5.245.370,40
TOTAL MÍNIMO A APLICAR (15%)	64.456,83	68.270,60	54.144,19	64.086,72	81.035,27	57.573,34	54.342,18	63.534,46	57.402,87	54.638,90	66.390,81	100.929,40	786.805,56
GASTOS COM SAÚDE - PRÓPRIOS	53.009,32	41.937,11	87.157,61	64.924,26	71.497,37	54.529,55	60.627,63	88.260,86	71.593,62	56.382,18	59.623,74	96.370,32	805.913,57
- Recursos de Impostos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Cota-parte do FPM	660,00	190,00	570,00	3.358,40	3.957,40	4.112,30	520,00	19.461,00	12.829,58	2.380,00	285,00	380,00	48.703,68
- Cota-parte de ICMS	120,00	0,00	762,50	0,00	0,00	637,20	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	592,50	2.167,20
- Outras Transferências de Impostos	52.229,32	41.747,11	85.825,11	61.565,86	67.539,97	49.780,05	60.107,63	68.799,86	58.709,04	54.002,18	59.338,74	95.397,82	755.042,69
TOTAL GASTO COM A SAÚDE	53.009,32	41.937,11	87.157,61	64.924,26	71.497,37	54.529,55	60.627,63	88.260,86	71.593,62	56.382,18	59.623,74	96.370,32	805.913,57
PERCENTUAIS REALIZADOS (%)	12,34	9,21	24,15	15,20	13,23	14,21	16,73	20,84	18,71	15,48	13,47	14,32	15,36
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	-11.447,51	-26.333,49	33.013,42	837,54	-9.537,90	-3.043,79	6.285,45	24.726,40	14.190,75	1.743,28	-6.767,07	-4.559,08	19.108,01



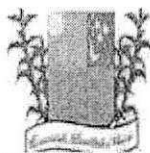
Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Secretaria de Finanças

Relatórios do Controle Interno

Demonstrativo de Aplicação de Recursos em Educação - pela Despesa Empenhada em Dezembro de 2006

Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos em Educação												Total	Exercício	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Receitas															
Receitas do Calculo da Educação															
1110.00.00.00	Impostos	7.623,99	5.854,88	6.793,16	7.342,68	7.316,75	7.273,23	7.055,60	7.464,44	7.425,71	7.064,99	7.573,17	8.691,50	87.480,10	7.290,01
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	4.545,09	4.526,81	4.440,70	5.096,94	4.648,92	5.213,08	4.268,41	4.459,84	4.609,89	4.405,57	5.210,95	5.669,38	57.095,58	4.757,96
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,50	404,50	33,71
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.225,86	4.366,81	4.240,70	5.096,94	4.268,92	4.373,08	4.268,41	4.459,84	4.609,89	4.285,57	5.030,95	5.264,88	54.491,85	4.540,99
1112.04.31.00	Retido nas Fontes	4.225,86	4.366,81	4.240,70	5.096,94	4.268,92	4.373,08	4.268,41	4.459,84	4.609,89	4.285,57	5.030,95	5.264,88	54.491,85	4.540,99
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E INTERVIVOS	319,23	160,00	200,00	0,00	380,00	840,00	0,00	0,00	0,00	120,00	180,00	0,00	2.199,23	183,27
1113.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	3.078,90	1.328,07	2.352,46	2.245,74	2.667,83	2.060,15	2.787,19	3.004,60	2.815,82	2.659,42	2.362,22	3.022,12	30.384,52	2.532,04
1113.05.00.00	Imposto Sobre Serviços de Quaquer Natureza - ISS	3.078,90	1.328,07	2.352,46	2.245,74	2.667,83	2.060,15	2.787,19	3.004,60	2.815,82	2.659,42	2.362,22	3.022,12	30.384,52	2.532,04
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	332.339,23	277.863,85	272.267,76	293.794,21	330.493,86	313.722,48	285.848,78	296.981,02	272.132,38	256.529,20	301.566,69	360.334,83	3.593.874,29	299.489,52
1721.00.00.00	Transferências da União	293.610,88	252.524,60	238.516,88	268.615,47	294.845,45	287.368,62	256.804,30	260.132,83	241.723,26	219.679,72	269.885,60	328.071,10	3.211.778,71	267.648,23
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	293.610,88	252.524,60	238.516,88	268.615,47	294.732,04	286.801,58	256.690,89	260.019,42	241.609,85	219.566,31	269.772,19	327.957,69	3.210.417,80	267.534,82
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	293.538,36	252.465,31	238.516,88	268.528,90	294.705,69	286.801,58	256.659,68	260.009,42	241.577,60	218.917,82	269.625,97	327.888,00	3.209.235,21	267.436,27
1721.01.05.00	Cota-Parte do ITR	72,52	59,29	0,00	86,57	26,35	0,00	31,21	10,00	32,25	648,49	146,22	69,69	1.182,59	98,55
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	113,41	567,04	113,41	113,41	113,41	113,41	113,41	113,41	1.360,91	113,41
1721.09.01.00	ICMS -Exportação - L.C. n° 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	113,41	567,04	113,41	113,41	113,41	113,41	113,41	113,41	1.360,91	113,41
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	38.728,35	25.339,25	33.750,88	25.178,74	35.648,41	26.353,86	29.044,48	36.848,19	30.409,12	36.849,48	31.681,09	32.263,73	382.095,58	31.841,30
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	38.728,35	25.339,25	33.750,88	25.178,74	35.648,41	26.353,86	29.044,48	36.848,19	30.409,12	36.849,48	31.681,09	32.263,73	382.095,58	31.841,30
1722.01.01.00	Cota parte do ICMS	38.277,22	25.151,68	33.073,40	24.583,36	35.272,27	26.069,34	28.092,40	35.745,53	29.938,40	36.420,05	31.307,51	32.038,50	375.969,66	31.330,81
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	187,34	127,26	464,64	531,68	235,88	135,44	801,56	867,04	391,14	242,68	206,83	53,99	4.245,48	353,79
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI-Exportação	263,79	60,31	212,84	63,70	140,26	149,08	150,52	235,62	79,58	186,75	166,75	171,24	1.880,44	156,70
Total:		339.963,22	283.718,73	279.060,92	301.136,89	337.810,61	320.995,71	292.904,38	304.445,46	279.558,09	263.594,19	309.139,86	369.026,33	3.681.354,39	306.779,53
Total da Receita (I):		339.963,22	283.718,73	279.060,92	301.136,89	337.810,61	320.995,71	292.904,38	304.445,46	279.558,09	263.594,19	309.139,86	369.026,33	3.681.354,39	306.779,53



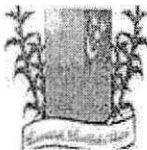
Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Secretaria de Finanças

Relatórios do Controle Interno

Demonstrativo de Aplicação de Recursos em Educação - pela Despesa Empendado de 2006

Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos em Educação												Total	Exercício	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Despesas															
Despesas do MDE															
3000.00 DESPESAS CORRENTES	51.170,01	43.226,99	87.542,57	61.995,82	72.349,80	58.638,58	55.078,17	54.562,99	47.143,67	61.764,95	43.241,28	89.373,91	726.088,74	60.507,39	
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.203,75	36.057,20	44.626,20	35.278,70	44.278,97	22.963,02	13.142,52	15.677,20	8.257,03	26.785,25	10.937,57	57.064,79	348.272,20	29.022,68	
3190.00 Aplicações Diretas	33.203,75	36.057,20	44.626,20	35.278,70	44.278,97	22.963,02	13.142,52	15.677,20	8.257,03	26.785,25	10.937,57	57.064,79	348.272,20	29.022,68	
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.040,70	31.216,70	31.966,70	34.795,70	36.751,37	13.375,85	13.142,52	13.704,24	5.370,00	23.427,64	10.937,57	39.971,67	284.700,66	23.725,06	
3190.13 Obrigações Patronais	1.363,05	4.840,50	12.659,50	483,00	7.527,60	9.587,17	0,00	1.972,96	2.887,03	3.357,61	0,00	17.093,12	61.771,54	5.147,63	
3190.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	150,00	
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.966,26	7.169,79	42.916,37	26.717,12	28.070,83	35.675,56	41.935,65	38.885,79	38.886,64	34.979,70	32.303,71	32.309,12	377.816,54	31.484,71	
3390.00 Aplicações Diretas	17.966,26	7.169,79	42.916,37	26.717,12	28.070,83	35.675,56	41.935,65	38.885,79	38.886,64	34.979,70	32.303,71	32.309,12	377.816,54	31.484,71	
3390.14 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	355,00	165,00	375,00	475,00	95,00	0,00	330,00	2.365,00	197,08	
3390.30 Material de Consumo	1.444,66	40,00	10.086,39	3.652,66	6.779,55	5.233,10	8.723,28	15.444,18	5.809,87	6.941,98	11.717,83	6.984,30	82.857,80	6.904,82	
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.538,00	5.518,00	30.647,00	18.185,00	19.608,00	28.632,00	24.021,00	18.242,01	29.734,00	24.440,00	19.637,00	20.510,41	240.712,42	20.059,37	
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00	1.611,79	1.220,42	3.165,98	589,49	1.266,46	6.359,39	3.111,96	1.188,93	1.900,06	213,28	1.137,07	21.884,83	1.823,74	
3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	962,56	1.143,48	1.093,79	189,00	2.666,98	1.712,64	1.678,84	1.602,66	735,60	3.347,34	15.132,89	1.261,07	
3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores	14.863,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.863,60	1.238,63	
4000.00 DESPESA DE CAPITAL	0,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	854,17	
4400.00 INVESTIMENTOS	0,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	854,17	
4490.00 Aplicações Diretas	0,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	854,17	
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	0,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	854,17	
Total:	51.170,01	53.476,99	87.542,57	61.995,82	72.349,80	58.638,58	55.078,17	54.562,99	47.143,67	61.764,95	43.241,28	89.373,91	736.338,74	61.361,56	
% s/Total da Despesa do MDE:	6,95 %	7,26 %	11,89 %	8,42 %	9,83 %	7,96 %	7,48 %	7,41 %	6,40 %	8,39 %	5,87 %	12,14 %		8,33 %	



Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos em Educação												Total	Exercício	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Despesas															
Deduções da Receita para a Formação do Fundef															
9721.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	44.030,73	37.869,75	35.777,48	40.279,30	44.222,83	43.105,25	38.515,88	39.018,38	36.253,61	32.854,65	40.460,86	49.200,17	481.588,89	40.132,41
9721.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	44.030,73	37.869,75	35.777,48	40.279,30	44.205,82	43.020,20	38.498,87	39.001,37	36.236,60	32.837,64	40.443,85	49.183,16	481.384,77	40.115,40
9721.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do Fundef-FPM	44.030,73	37.869,75	35.777,48	40.279,30	44.205,82	43.020,20	38.498,87	39.001,37	36.236,60	32.837,64	40.443,85	49.183,16	481.384,77	40.115,40
9721.09.01.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF-ICMS Lei 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	17,01	85,05	17,01	17,01	17,01	17,01	17,01	17,01	204,12	17,01
9722.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEF-Transf.dos Estados	5.741,56	3.772,73	4.960,97	3.687,50	5.290,81	3.910,37	4.213,84	5.361,80	4.490,75	5.462,99	4.696,10	4.805,76	56.395,18	4.699,60
9722.01.01.00	Dedução do ICMS para Formação do Fundef-ICMS	5.741,56	3.772,73	4.960,97	3.687,50	5.290,81	3.910,37	4.213,84	5.361,80	4.490,75	5.462,99	4.696,10	4.805,76	56.395,18	4.699,60
9722.01.04.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF-IPi-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		49.772,29	41.642,48	40.738,45	43.966,80	49.513,64	47.015,62	42.729,72	44.380,18	40.744,36	38.317,64	45.156,96	54.005,93	537.984,07	44.832,01
% s/Total das Transf. p/o Fundef:		9,25 %	7,74 %	7,57 %	8,17 %	9,20 %	8,74 %	7,94 %	8,25 %	7,57 %	7,12 %	8,39 %	10,04 %		8,33 %
Total da Despesa (II):		100.942,30	95.119,47	128.281,02	105.962,62	121.863,44	105.654,20	97.807,89	98.943,17	87.888,03	100.082,59	88.398,24	143.379,84	1.274.322,81	106.193,57



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Secretaria de Finanças

Relatórios do Controle Interno

Demonstrativo de Aplicação de Recursos em Educação - pela Despesa Empenhada em 2006

Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos em Educação												Total	Exercício
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Resumo das Aplicações em Educação														
25% do Total da Receita (III)=(I/100):	84.990,80	70.929,68	69.765,23	75.284,22	84.452,65	80.248,93	73.226,10	76.111,37	69.889,52	65.898,55	77.284,96	92.256,58	920.338,60	76.694,88
% da Despesa s/a Receita (IV)=(II/I):	29,69%	33,53%	45,97%	35,19%	36,07%	32,91%	33,39%	32,50%	31,44%	37,97%	28,59%	38,85%		34,62%
Valor p/mais ou para menos (V-II):	15.951,50	24.189,79	58.515,79	30.678,40	37.410,79	25.405,27	24.581,79	22.831,81	17.998,51	34.184,04	11.113,27	51.123,26	353.984,21	29.498,68
% para mais/para menos (IV-25):	4,69%	8,53%	20,97%	10,19%	11,07%	7,91%	8,39%	7,50%	6,44%	12,97%	3,59%	13,85%		9,62%

(*) Percentuais ou valores em vermelho significam Para Menos ou Índice inferior ao Ideal

Lindomark Medeiros Marques
TC.CRC/PB Nº 6466
CPF Nº 805.112.014-00

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

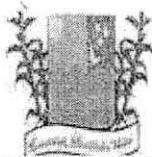
JOSÉ ALMEIDA SILVA
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Secretaria de Finanças
Relatórios do Controle Interno
Demonstrativo de Aplicação de Recursos do Fundef

Dezembro de 2006

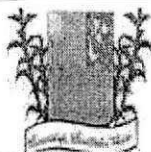
Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos do Fundef												Total	Média
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Receitas														
Saldo do Mês Anterior de Contas Bancárias do Fundef														
101010205 BCO DO BRASIL S/A C/C Nº 58.021-X FUNDEF	0,00	40.117,78	68.448,70	75.309,85	98.188,17	121.059,59	112.122,07	113.756,37	101.956,16	92.572,08	28.244,48	26.276,70	878.051,95	73.171,00
Total:	0,00	40.117,78	68.448,70	75.309,85	98.188,17	121.059,59	112.122,07	113.756,37	101.956,16	92.572,08	28.244,48	26.276,70	878.051,95	73.171,00
Cota-Parte do Fundef														
1000.00.00.00 Receitas Correntes	59.571,14	53.214,22	53.940,10	52.517,25	59.761,08	61.166,58	51.198,89	58.632,83	54.218,43	48.571,21	60.802,46	65.800,71	679.394,90	56.616,24
1700.00.00.00 Transferências Correntes	59.571,14	53.214,22	53.940,10	52.517,25	59.761,08	61.166,58	51.198,89	58.632,83	54.218,43	48.571,21	60.802,46	65.800,71	679.394,90	56.616,24
1720.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	59.571,14	53.214,22	53.940,10	52.517,25	59.761,08	61.166,58	51.198,89	58.632,83	54.218,43	48.571,21	60.802,46	65.800,71	679.394,90	56.616,24
1724.00.00.00 Transferências Multigovernamentais	59.571,14	53.214,22	53.940,10	52.517,25	59.761,08	61.166,58	51.198,89	58.632,83	54.218,43	48.571,21	60.802,46	65.800,71	679.394,90	56.616,24
1724.01.00.00 Transferências de Recursos do Fundef	59.571,14	53.214,22	53.940,10	52.517,25	59.761,08	61.166,58	51.198,89	58.632,83	54.218,43	48.571,21	60.802,46	65.800,71	679.394,90	56.616,24
Total:	59.571,14	53.214,22	53.940,10	52.517,25	59.761,08	61.166,58	51.198,89	58.632,83	54.218,43	48.571,21	60.802,46	65.800,71	679.394,90	56.616,24
Outras Receitas														
0000.00.00. Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Receita:	59.571,14	93.332,00	122.388,80	127.827,10	157.949,25	182.226,17	163.320,96	172.389,20	156.174,59	141.143,29	89.046,94	92.077,41	1.557.446,85	129.787,24
Despesas														



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Secretaria de Finanças
Relatórios do Controle Interno
Demonstrativo de Aplicação de Recursos do Fundef

Dezembro de 2006

Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos do Fundef												Total	Média
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas														
Fundef - Magistério														
3000.00 DESPESAS CORRENTES	20.578,57	24.917,14	45.764,42	30.834,27	13.978,30	36.403,30	24.842,49	37.383,64	1.776,29	69.875,80	29.060,69	81.891,67	417.306,58	34.775,55
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.578,57	24.917,14	45.760,36	30.834,27	13.978,30	36.403,30	24.842,49	37.383,64	1.776,29	69.797,65	29.060,69	81.812,63	417.145,33	34.762,11
3190.00 Aplicações Diretas	20.578,57	24.917,14	45.760,36	30.834,27	13.978,30	36.403,30	24.842,49	37.383,64	1.776,29	69.797,65	29.060,69	81.812,63	417.145,33	34.762,11
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	13.464,00	7.150,00	7.106,00	6.666,00	6.666,00	10.644,19	0,00	16.109,28	8.933,76	13.960,32	90.699,55	7.558,30
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.578,57	20.742,84	21.783,54	22.118,09	726,00	18.419,17	18.176,49	21.428,87	0,00	41.574,74	20.126,93	47.938,74	253.613,98	21.134,50
3190.13 Obrigações Patronais	0,00	4.174,30	10.512,82	1.566,18	6.146,30	11.318,13	0,00	5.310,58	1.776,29	12.113,63	0,00	19.913,57	72.831,80	6.069,32
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	4,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,15	0,00	79,04	161,25	13,44
3390.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	4,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,15	0,00	79,04	161,25	13,44
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	4,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,15	0,00	79,04	161,25	13,44
Total:	20.578,57	24.917,14	45.764,42	30.834,27	13.978,30	36.403,30	24.842,49	37.383,64	1.776,29	69.875,80	29.060,69	81.891,67	417.306,58	34.775,55
% sobre o Total da Despesas:	33,90 %	26,69 %	37,39 %	23,90 %	8,85 %	19,98 %	15,05 %	21,59 %	1,14 %	49,51 %	31,86 %	88,90 %	26,67 %	26,67 %



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Secretaria de Finanças
Relatórios do Controle Interno
Demonstrativo de Aplicação de Recursos do Fundef

Dezembro de 2006

Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos do Fundef												Total	Média
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas														
Fundef - Outras Despesas														
3000.00 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	726,00	0,00	0,00	31.974,25	26.425,00	33.785,71	59.646,43	43.023,01	35.870,00	10.220,04	241.670,44	20.139,20
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	726,00	0,00	0,00	31.974,25	26.425,00	33.785,71	43.646,43	33.117,70	27.370,00	9.132,19	206.177,28	17.181,44
3190.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	726,00	0,00	0,00	31.974,25	26.425,00	33.785,71	43.646,43	33.117,70	27.370,00	9.132,19	206.177,28	17.181,44
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,96	0,00	0,00	0,00	0,00	498,96	41,58
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	726,00	0,00	0,00	26.425,00	26.425,00	27.737,50	27.737,50	27.370,00	27.370,00	9.132,19	172.923,19	14.410,27
3190.13 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549,25	0,00	5.549,25	15.908,93	5.747,70	0,00	0,00	32.755,13	2.729,59
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	9.905,31	8.500,00	1.087,85	35.493,16	2.957,76
3390.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	9.905,31	8.500,00	1.087,85	35.493,16	2.957,76
3390.30 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,85	687,85	57,32
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	9.905,31	8.500,00	400,00	34.805,31	2.900,44
4000.00 DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,00	123,92
4400.00 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,00	123,92
4490.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,00	123,92
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,00	123,92
Total:	0,00	0,00	726,00	0,00	1.487,00	31.974,25	26.425,00	33.785,71	59.646,43	43.023,01	35.870,00	10.220,04	243.157,44	20.263,12
% sobre o Total da Despesas:	0,00 %	0,00 %	0,59 %	0,00 %	0,94 %	17,55 %	16,01 %	19,52 %	38,19 %	30,48 %	39,33 %	11,10 %	15,54 %	15,54 %
Restos a Pagar do Fundef - Magistério														
Restos a Pagar - Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% sobre o Total da Despesas:	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Restos a Pagar do Fundef - Outras Despesas														
Restos a Pagar - Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% sobre o Total da Despesas:	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Demais Despesas														
Demais Despesas	0,00	0,00	588,53	0,00	21.424,36	1.726,55	0,00	0,00	2.179,79	0,00	0,00	0,00	25.919,23	2.159,94
Total:	0,00	0,00	588,53	0,00	21.424,36	1.726,55	0,00	0,00	2.179,79	0,00	0,00	0,00	25.919,23	2.159,94
% sobre o Total da Despesas:	0,00 %	0,00 %	0,48 %	0,00 %	13,56 %	0,95 %	0,00 %	0,00 %	1,40 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	1,66 %	1,66 %



Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Secretaria de Finanças
Relatórios do Controle Interno
Demonstrativo de Aplicação de Recursos do Fundef

Dezembro de 2006

Especificação	Evolução da Aplicação de Recursos do Fundef												Total	Média
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas														
Saldo do Mês Atual de Contas Bancárias do Fundef														
BCO DO BRASIL S/A C/C Nº 58.021-X FUNDEF	40.117,78	68.448,70	75.309,85	98.188,17	121.059,59	112.122,07	113.756,37	101.956,16	92.572,08	28.244,48	26.276,70	0,00	878.051,95	73.171,00
Total:	40.117,78	68.448,70	75.309,85	98.188,17	121.059,59	112.122,07	113.756,37	101.956,16	92.572,08	28.244,48	26.276,70	0,00	878.051,95	73.171,00
% sobre o Total da Despesas:	66,10 %	73,31 %	61,53 %	76,10 %	76,64 %	61,53 %	68,93 %	58,89 %	59,27 %	20,01 %	28,81 %	0,00 %	56,13 %	56,13 %
Total da Despesa:	60.696,35	93.365,84	122.388,80	129.022,44	157.949,25	182.226,17	165.023,86	173.125,51	156.174,59	141.143,29	91.207,39	92.111,71	1.564.435,20	130.369,60
Percentuais de Aplicação de Recursos do Fundef														
Fundef - Magistério:														
60% da Base de Cálculo(1):	35.742,68	67.671,22	100.035,28	131.545,63	167.402,27	204.102,22	234.821,56	270.001,25	302.532,31	331.675,04	368.156,51	407.636,94	407.636,94	33.969,75
Valor Aplicado (2):	20.578,57	45.495,71	91.260,13	122.094,40	136.072,70	172.476,00	197.318,49	234.702,13	236.478,42	306.354,22	335.414,91	417.306,58	417.306,58	34.775,55
% de Aplicação:	34,54%	40,34%	54,74%	55,69%	48,77%	50,70%	50,42%	52,16%	46,90%	55,42%	54,66%	61,42%	61,42%	61,42%
Valor para mais ou para menos:	15.164,11	22.175,51	8.775,15	9.451,23	31.329,57	31.626,22	37.503,07	35.299,12	66.053,89	25.320,82	32.741,60	9.669,64	9.669,64	805,80
% para mais ou para menos:	25,46%	19,66%	5,26%	4,31%	11,23%	9,30%	9,58%	7,84%	13,10%	4,58%	5,34%	1,42%	1,42%	1,42%
Fundef - Outras Despesas:														
40% da Base de Cálculo(1):	23.828,46	45.114,14	66.690,18	87.697,08	111.601,52	136.068,15	156.547,70	180.000,84	201.688,21	221.116,69	245.437,68	271.757,96	271.757,96	22.646,50
Valor Aplicado (2):	0,00	0,00	726,00	726,00	2.213,00	34.187,25	60.612,25	94.397,96	154.044,39	197.067,40	232.937,40	243.157,44	243.157,44	20.263,12
% de Aplicação:	0,00%	0,00%	0,44%	0,33%	0,79%	10,05%	15,49%	20,98%	30,55%	35,65%	37,96%	35,79%	35,79%	35,79%
Valor para mais ou para menos:	23.828,46	45.114,14	65.964,18	86.971,08	109.388,52	101.880,90	95.935,45	85.602,88	47.643,82	24.049,29	12.500,28	28.600,52	28.600,52	2.383,38
% para mais ou para menos:	40,00%	40,00%	39,56%	39,67%	39,21%	29,95%	24,51%	19,02%	9,45%	4,35%	2,04%	4,21%	4,21%	4,21%
Demais Despesas:														
Valor Aplicado (2):	0,00	0,00	588,53	588,53	22.012,89	23.739,44	23.739,44	23.739,44	25.919,23	25.919,23	25.919,23	25.919,23	25.919,23	2.159,94
% de Aplicação:	0,00%	0,00%	0,35%	0,27%	7,89%	6,98%	6,07%	5,28%	5,14%	4,69%	4,22%	3,81%	3,81%	3,81%

(*) Percentuais ou valores em vermelho significam Para Menos ou Índice inferior ao Ideal

(1) Total da Cota-Parte até o mês

(2) Total da Despesa até o mês

Lindomark Medeiros Marques
TC.CRC/PB Nº 6466
CPF Nº 805.112.014-00

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JOSÉ ALMEIDA SILVA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E GASTOS COM EDUCAÇÃO (MDE/FUNDEB) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Até o Mês
Impostos Próprios	5.045,47	5.340,74	4.269,95	5.846,34	7.670,83	8.640,06	6.889,95	6.350,87	6.535,20	7.514,58	7.249,05	8.802,23	80.155,27
Cota-parte do FPM	296.039,94	318.158,34	263.920,31	327.782,62	338.138,85	344.307,93	267.763,28	283.255,38	291.317,05	274.853,76	322.260,31	475.353,27	3.803.151,04
Cota-parte do ITR	0,00	186,68	30,61	2,16	237,32	9,13	6,08	8,90	5,00	847,76	203,24	60,24	1.597,12
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679,10	0,00	113,18	113,18	113,18	113,18	113,18	1.245,00
Cota-parte do ICMS	39.199,68	28.789,63	33.987,69	24.532,83	39.104,86	32.850,76	35.264,51	33.159,19	28.940,56	42.073,33	34.775,17	33.941,98	406.620,19
Cota-parte do IPVA	0,00	111,17	618,56	0,00	932,02	40,47	294,38	242,79	361,62	0,00	0,00	707,13	3.308,14
Cota-parte do IPI	273,25	54,55	113,42	0,00	208,18	157,67	211,62	60,67	152,98	0,00	0,00	445,64	1.677,98
SUB-TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADA	340.558,34	352.641,11	302.940,54	358.163,95	386.292,06	386.685,12	310.429,82	323.190,98	327.425,59	325.402,61	364.600,95	519.423,67	4.297.754,74
TOTAL MÍNIMO A APLICAR (25%)	85.139,58	88.160,28	75.735,13	89.540,99	96.573,01	96.671,28	77.607,46	80.797,74	81.856,40	81.350,65	91.150,24	129.855,92	1.074.438,69
GASTOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	75.925,94	37.508,27	82.104,56	51.416,43	53.838,46	24.101,40	99.535,11	52.513,67	62.502,79	66.954,07	43.954,72	91.203,17	741.558,59
- Recursos de Impostos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
- Cota-parte do FPM	35.183,90	12.153,91	26.013,91	23.816,95	10.455,19	6.895,08	1.940,24	13.054,21	15.476,99	16.456,14	8.804,00	13.751,39	184.001,91
- Cota-parte de ICMS	3.051,23	3.983,25	2.815,50	868,00	884,75	1.060,53	1.567,29	7.854,41	3.293,67	7.761,16	7.000,54	3.154,42	43.294,75
- Outras Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros Recursos Diretamente Arrecadados	37.690,81	21.371,11	53.275,15	26.731,48	42.498,52	16.145,79	96.027,58	31.605,05	43.732,13	42.736,77	27.850,18	74.297,36	513.961,93
GASTOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos de Impostos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Cota-parte de ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outras Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros Recursos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GASTO COM A EDUCAÇÃO - MDE	75.925,94	37.508,27	82.104,56	51.416,43	53.838,46	24.101,40	99.535,11	52.513,67	62.502,79	66.954,07	43.954,72	91.203,17	741.558,59
RETIFICADORA	50.285,89	52.042,13	49.631,41	70.019,97	62.848,76	62.947,71	50.503,82	52.733,46	53.355,54	52.985,59	57.332,44	78.059,52	692.746,24
VALORES REALIZADOS	126.211,83	89.550,40	131.735,97	121.436,40	116.687,22	87.049,11	150.038,93	105.247,13	115.858,33	119.939,66	101.287,16	169.262,69	1.434.304,83
PERCENTUAIS REALIZADOS (%)	37,06	25,39	43,49	33,91	30,21	22,51	48,33	32,56	35,38	36,86	27,78	32,59	33,37
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	41.072,25	1.390,12	56.000,84	31.895,41	20.114,20	-9.622,17	72.431,47	24.449,39	34.001,93	38.589,01	10.136,92	39.406,77	359.866,15
RECEITA DO FUNDEB	62.006,50	66.298,72	58.262,28	39.854,04	109.431,54	72.022,94	53.789,68	67.118,44	61.955,47	65.251,26	74.044,83	88.269,46	818.305,16
GASTOS COM O FUNDEB 60%	56.730,85	24.966,25	38.845,37	40.570,09	47.288,97	40.008,12	56.284,86	40.022,13	26.691,80	47.004,69	47.245,93	69.017,64	534.676,70
PERCENTUAIS REALIZADOS COM FUNDEB 60%	91,49	37,66	66,67	101,80	43,21	55,55	104,64	59,63	43,08	72,04	63,81	78,19	65,34
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	19.526,95	-14.812,98	3.888,00	16.657,67	-18.369,95	-3.205,64	24.011,05	-248,93	-10.481,48	7.853,93	2.819,03	16.055,96	43.693,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM FUNDEB 40% e 60% REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Até o Mês
RECEITA DO FUNDEB	62.006,50	66.298,72	58.262,28	39.854,04	109.431,54	72.022,94	53.789,68	67.118,44	61.955,47	65.251,26	74.044,83	88.269,46	818.305,16
GASTOS COM O FUNDEB 40%	0,00	33.117,70	0,00	35.956,36	36.004,76	31.324,78	4.631,58	35.956,36	21.278,62	19.677,74	40.703,61	21.183,48	279.834,99
PERCENTUAIS REALIZADOS COM FUNDEB 40%	0,00	49,95	0,00	90,22	32,90	43,49	8,61	53,57	34,35	30,16	54,97	24,00	34,20
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	-24.802,60	6.598,21	-23.304,91	20.014,74	-7.767,86	2.515,60	-16.884,29	9.108,98	-3.503,57	-6.422,76	11.085,68	-14.124,30	-47.487,07
GASTOS COM O FUNDEB 60%	56.730,85	24.966,25	38.845,37	40.570,09	47.288,97	40.008,12	56.284,86	40.022,13	26.691,80	47.004,69	47.245,93	69.017,64	534.676,70
PERCENTUAIS REALIZADOS COM FUNDEB 60%	91,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,34
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	19.526,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.693,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E GASTOS COM EDUCAÇÃO (MDE/FUNDEB) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Até o Mês
Impostos Próprios	9.535,80	7.260,57	7.688,72	8.464,61	8.161,32	9.613,03	10.081,35	8.920,07	8.957,66	8.619,73	4.677,97	12.963,22	104.944,05
Cota-parte do FPM	372.945,61	409.895,90	322.856,05	374.231,93	393.753,48	339.475,87	307.523,80	375.633,25	330.800,83	314.835,06	398.959,59	612.240,65	4.553.152,02
Cota-parte do ITR	199,49	0,00	0,00	75,80	130,89	8,00	195,80	0,00	35,00	640,02	77,07	138,05	1.500,12
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	343,47	114,49	114,49	114,49	114,49	114,49	114,49	114,49	114,49	114,49	1.373,88
Cota-parte do ICMS	46.680,57	37.980,86	30.416,48	44.472,44	38.189,44	32.639,23	44.393,30	39.009,77	42.224,73	39.734,22	38.530,72	46.995,06	481.266,82
Cota-parte do IPVA	350,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,12	86,92	0,00	667,61	430,28	360,04	525,66	4.507,39
Cota-parte do IPI	199,15	0,00	0,00	0,00	0,00	595,50	72,34	0,00	353,65	157,33	118,98	200,06	1.697,01
SUB-TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADA	429.911,38	455.137,33	361.304,72	427.359,27	440.349,62	384.532,24	362.468,00	423.677,58	383.153,97	364.531,13	442.838,86	673.177,19	5.148.441,29
TOTAL MÍNIMO A APLICAR (25%)	107.477,85	113.784,33	90.326,18	106.839,82	110.087,40	96.133,06	90.617,00	105.919,40	95.788,49	91.132,78	110.709,71	168.294,30	1.287.110,32
GASTOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	72.939,44	56.311,65	71.235,65	65.857,06	47.134,79	66.003,01	69.316,09	56.879,50	122.883,09	56.124,88	41.521,12	135.191,27	861.397,55
- Recursos de Impostos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,99	0,00	365,99
- Cota-parte do FPM	29.926,02	0,00	23.085,13	19.736,71	12.016,64	10.823,80	12.167,19	17.090,75	21.375,80	11.207,70	11.318,63	29.394,58	198.142,95
- Cota-parte de ICMS	1.294,00	748,00	780,00	605,00	1.474,54	4.877,35	2.427,00	3.956,40	11.893,86	4.230,79	3.331,00	2.816,64	38.434,58
- Outras Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros Recursos Diretamente Arrecadados	41.719,42	55.563,65	47.370,52	45.515,35	33.643,61	50.301,86	54.721,90	35.832,35	89.613,43	40.686,39	26.505,50	102.980,05	624.454,03
GASTOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.426,40	4.426,40
- Recursos de Impostos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,00	846,00
- Cota-parte de ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outras Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros Recursos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,40	3.580,40
TOTAL GASTO COM A EDUCAÇÃO - MDE	72.939,44	56.311,65	71.235,65	65.857,06	47.134,79	66.003,01	69.316,09	56.879,50	122.883,09	56.124,88	41.521,12	139.617,67	865.823,95
RETIFICADORA	76.796,06	82.095,75	64.817,76	76.769,43	79.196,08	68.229,63	64.527,34	76.024,99	68.396,51	65.013,46	80.212,91	85.604,28	887.684,20
VALORES REALIZADOS	149.735,50	138.407,40	136.053,41	142.626,49	126.330,87	134.232,64	133.843,43	132.904,49	191.279,60	121.138,34	121.734,03	225.221,95	1.753.508,15
PERCENTUAIS REALIZADOS (%)	34,83	30,41	37,66	33,37	28,69	34,91	36,93	31,37	49,92	33,23	27,49	33,46	34,06
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	42.257,65	24.623,07	45.727,23	35.786,67	16.243,47	38.099,58	43.226,43	26.985,09	95.491,11	30.005,56	11.024,32	56.927,65	466.397,83
RECEITA DO FUNDEB	91.079,61	94.911,07	73.495,27	87.223,31	94.658,59	79.314,93	78.892,76	93.248,21	80.429,90	80.872,51	91.367,60	73.417,32	1.018.911,08
GASTOS COM O FUNDEB 60%	35.037,19	39.184,71	38.112,57	50.608,29	40.970,45	54.711,85	68.930,25	54.057,23	55.828,11	53.967,50	51.864,42	96.154,10	639.426,67
PERCENTUAIS REALIZADOS COM FUNDEB 60%	38,47	41,29	51,86	58,02	43,28	68,98	87,37	57,97	69,41	66,73	56,76	130,97	62,76
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	-19.610,58	-17.761,93	-5.984,59	-1.725,70	-15.824,70	7.122,89	21.594,59	-1.891,70	7.570,17	5.443,99	-2.956,14	52.103,71	28.080,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM FUNDEB 40% e 60% REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Até o Mês
RECEITA DO FUNDEB	91.079,61	94.911,07	73.495,27	87.223,31	94.658,59	79.314,93	78.892,76	93.248,21	80.429,90	80.872,51	91.367,60	73.417,32	1.018.911,08
GASTOS COM O FUNDEB 40%	41.198,42	44.312,30	33.719,01	44.938,06	33.849,33	20.581,18	49.978,90	29.247,46	29.285,59	39.911,91	39.668,75	0,00	406.690,91
PERCENTUAIS REALIZADOS COM FUNDEB 40%	45,23	46,69	45,88	51,52	35,76	25,95	63,35	31,37	36,41	49,35	43,42	0,00	39,91
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	4.766,58	6.347,87	4.320,90	10.048,74	-4.014,11	-11.144,79	18.421,80	-8.051,82	-2.886,37	7.562,91	3.121,71	-29.366,93	-873,52
GASTOS COM O FUNDEB 60%	35.037,19	39.184,71	38.112,57	50.608,29	40.970,45	54.711,85	68.930,25	54.057,23	55.828,11	53.967,50	51.864,42	96.154,10	639.426,67
PERCENTUAIS REALIZADOS COM FUNDEB 60%	38,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,76
SUPERÁVIT/DÉFICIT (%)	-19.610,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.080,02